

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022- ADESÃO Nº 21/2022 .....	4
EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 262 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 – PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022- CPL. ....	4
PORTARIA Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ....	5
PORTARIA Nº 076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ....	5
PORTARIA Nº 077, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ....	5
PORTARIA Nº 078, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ....	5
PORTARIA Nº 079, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ....	6
PORTARIA Nº 080, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ....	6
PORTARIA Nº 081, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ....	6
PORTARIA Nº 082, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022 .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 .....	12
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 004/2022 .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CP Nº 12/2022 .....	16
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022 .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 607/2022 .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 608/2022 .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 610/2022 .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 611/2022 .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 612/2022 .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 613/2022 .....	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 544/2022 .....	18
PORTARIA Nº 522/2022 .....	18
PORTARIA Nº 523/2022 .....	18
PORTARIA Nº 524/2022 .....	19
PORTARIA Nº 525/2022 .....	19
PORTARIA Nº 527/2022. ....	19
PORTARIA Nº 528/2022 .....	19
PORTARIA Nº 457/2022 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	20
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022-SRP .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 – SEMED .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	21
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	21
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 .....	21
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE210901/2022 .....	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022. ....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	22
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 – CPL/DP .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	23
LEI MUNICIPAL 188/2022, DISPÕEM SOBRE CRITÉRIO DE OFICIALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, PRAÇAS, AVENIDAS .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	27
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2022 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 .....	27
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2022 .....	28

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. ....	28
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. ....	28
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO 21.ª CHAMADA .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO RDC ELETRONICO Nº 004/20222 .....	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/20222 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	30
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES ELETORNICOS Nº 005/2022, 006/2022 E 007/2022 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	30
ERRATA DE 1º TERMO ADITIVO NEOLOG .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 .....	37
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022 .....	39
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022 .....	40
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº017/2022- CPL .....	41
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº018/2022- CPL .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022 .....	41
RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº349/2022 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2022 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022 .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022 .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022 .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022 .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	44
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 P.A Nº 496/2022 - CPL/MIRADOR .....	44
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM:497/2022 P.E Nº 36/2022-SEMUS .....	44
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022 - PA Nº 057/2022- PE Nº 019/2022 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	46
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-SRP/CPL .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	46
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. ....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	46
1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	47
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022 - GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 .....	47
LEI MUNICIPAL N.º 093/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 .....	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 .....	52
CONTRATO Nº 169/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP .....	59
CONTRATO Nº 157/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP .....	60
CONTRATO Nº 167/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 -SRP PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.COM.BR .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	61
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 005/2022. ....	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 .....	62
DECRETO Nº.151/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. ....	62
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	62
AVISO DE ERRATA ERRATA DO CONTRATO Nº 017.001/2022 .....	62
TERMO DE NOTIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	63
DECRETO Nº 23, DE 22 DE SETENBRO DE 2022. ....	63

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	64
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2022 .....	64
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2022 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	64
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 .....	64
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 .....	65
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.35/2022-SEMAS .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	65
REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMSN-MA Nº. 003/2022 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	66
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022 .....	66
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022 .....	66
RESOLUÇÃO 003/2022 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	73
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. ....	73
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. ....	73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022. ORIGEM: SANTA HELENA-MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa nos qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Alcântara/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer e **ADJUDICO** o objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, a ser realizado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Processo Administrativo nº. 022/2022 do Município de Santa Helena/MA, em favor da Empresa L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.922.392/0001-70, no valor total de R\$ 486.010,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e dez reais), conforme descrição e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Ao setor competente para celebração do contrato.

Alcântara-MA, 23 de setembro de 2022.

**Cleonice de Sousa Lisboa**  
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: a343a483d9e04d0092feab2a13cf597a*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022- ADESÃO Nº 21/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022- Adesão nº 21/2022- Processo nº 144/2022 SEMED - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 486.010,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e dez reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Educação 12.361.000.2052.0000 Implementação da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, 3.3.90.30.00 - material de consumo, fonte STN 1.552.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Luís Pedro Soares Carvalho -

Representante Legal. Alcântara - MA, 23 de setembro de 2022.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 0f9d70ca0d2dd57bb30ee85391a98f4f*

**EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 262**

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 262/PE/04/2022. P.A Nº 0203.0025-2022.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 007/2022 - CPL

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 262/PE/04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0025-2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 007/2022 - CPL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA -MA, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº. 06.090.253/0001-80 e L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 40.508.357/0001-08, SENDO O OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, ORA SE RESCINDE: Considerando o disposto no insc. I e XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93. RESOLVE, rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o CONTRATATO acima mencionado, 28 DE JUNHO DE 2022. CLEONICE DE SOUZA LISBOA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alcântara - MA.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 371c3ef9f1be8f4cadd1e3fcd6017a7c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022- CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2022- CPL. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022-CPL, do tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, às 09h00min do dia 20 de outubro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizado no povoado Estrondadeira no Município de Alto Parnaíba-MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com) Esclarecimento adicional, preferencialmente, via e-mail [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com) ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Alto Parnaíba, 23 de setembro de 2022. José Aírton de Brito castro. Presidente da CPL/PMAP.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 49d84386b848c770ef867c353e1689fd

**PORTARIA Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Marcela Carla Feitosa de Lima**, do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **Marcela Carla Feitosa de Lima**, inscrita no CPF sob nº 027.823.603-02, do cargo de **Assistente Técnico** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: fc1574b7d62331ef6287a533798ec763

**PORTARIA Nº 076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Kayque Feitosa Viana**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Kayque Feitosa Viana**, inscrito no CPF sob nº 618.635.513-60, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE**

**SETEMBRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 21d3856bd3e5c79b6882a612150f7ce7

**PORTARIA Nº 077, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 077, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Leiliane Ribeiro Ramos Folha de Carvalho**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Leiliane Ribeiro Ramos Folha de Carvalho**, inscrita no CPF sob nº 007.475.223-59, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 6bab644d0c1c932b8b78c5380dc65455

**PORTARIA Nº 078, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 078, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Paulo de Tarso de Sousa Alves**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Paulo de Tarso de Sousa Alves**, inscrito no CPF sob nº 889.982.153-49, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: bcffd590d4c18b8501371f145dcb230

#### **PORTARIA Nº 079, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 079, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Graciano Carvalho Viana**, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Graciano Carvalho Viana**, inscrito no CPF sob nº 625.534.703-63, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: 7826987357f48dd5755a7089b753f381

#### **PORTARIA Nº 080, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 080, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Bartolomeu Santos Nunes**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba/MA.*

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Bartolomeu Santos Nunes**, inscrito no CPF sob nº 064.720.753-28, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura do

*Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: 19bc40e6e10e82b9c0b69bece2f1535d

#### **PORTARIA Nº 081, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Railon de Castro Barros**, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba/MA.*

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Railon de Castro Barros**, inscrito no CPF sob nº 308.744.593-20, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: 43f7494e4dd74cb1223d0c1c85d5a34b

#### **PORTARIA Nº 082, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 082, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Lueno Batista Gomes**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.*

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Lueno Batista Gomes**, inscrito no CPF sob nº 036.379.313-54, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, **revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.****ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 2d89a9977228f6d287ea54876cb57509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27435/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 27435/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXTINCHAMA EIRELI** CNPJ **39.711.905/0001-05**, estabelecida na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1427, Bairro Centro, Imperatriz-MA, Fone (99) 8432-3145, E-mail [extinchama.extintores@hotmail.com](mailto:extinchama.extintores@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr(a) **JOATAN BARROS ATAIDE**, brasileiro(a), portador do RG. 0195020820023 SESP/MA e CPF/MF nº 038.236.113-05, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de combate a incêndios, para atender as secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 06 KG ABC - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	499	R\$ 133,00	R\$ 66.367,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 06 KG ABC - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	166	R\$ 133,00	R\$ 22.078,00

7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	413	R\$ 172,00	R\$ 71.036,00
8	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	137	R\$ 172,00	R\$ 23.564,00
9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS	UND	680	R\$ 85,00	R\$ 57.800,00
<b>Valor total: duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais</b>					R\$ 240.845,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL,

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.  
Balsas/MA, 22 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
EXTINCHAMA EIRELI

**Joatan Barros Ataide**  
**DETENTORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27435/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 27435/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **S AMORIM DOS SANTOS CNPJ Nº 15.578.915/0001-56**, estabelecida na Segunda Travessa da Rua Nova, nº 87, Bairro Tijupá-Queimado, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, Fone (98) 99604-0792, E-mail vendas3.nortextintores@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Susanne Amorim dos Santos, brasileiro(a), portadora do RG. 000123133599-5 SSP/MA e CPF/MF nº 008.021.693-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de combate a incêndios, para atender as secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO - PQS 06 KG ABC	UND	135	R\$ 492,50	R\$ 66.487,50
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	83	R\$ 1.035,00	R\$ 85.905,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND	27	R\$ 1.035,00	R\$ 27.945,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS	UND	115	R\$ 414,50	R\$ 47.667,50
<b>VALOR TOTAL: DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E CINCO REAIS.</b>					<b>R\$ 228.005,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da

Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
S AMORIM DOS SANTOS

**Susanne Amorim dos Santos**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: e2e06a75ef6286458443ccb54038a627*

#### **RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 004/2022**

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 004/2022 - SEFIN. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:** O cronograma inicialmente previsto no anexo I do convênio, será alterado para o cronograma a seguir descrito: **1 PARCELA:** 15/05/2022: R\$ 16.000,00. **2 PARCELA:** 15/06/2022: R\$ 16.000,00. **3 PARCELA:** 15/07/2022: R\$ 16.000,00. **4 PARCELA:** 15/09/2022: R\$ 16.000,00. **5 PARCELA:** 15/10/2022: R\$ 16.000,00. **6 PARCELA:** 15/11/2022: R\$ 16.000,00. **7 PARCELA:** 15/12/2022: R\$ 16.000,00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do convênio. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Concedente) Patricia Sousa Lima (Conveniente).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 618dd848cd8f814eed877ebb74feb8e1*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CP Nº 12/2022**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e

demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2022	Data/Hora de Abertura 31/10/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Lote
------------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Creches Municipais, neste Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação.

Balsas - MA, 26 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5e36a4a5f2a2149523bd2949203449a8

### RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2943, São Luís, 22 de setembro de 2022, página 21 e 22, RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022 - SEDES. Onde se lê: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se dia 01/09/2022 a 28/02/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. **Leia-se:** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se dia 01/10/2022 a 31/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. Balsas, 26 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1f1adbfcce50eda3c8c3bd273cf4dd182

### RESENHA DO CONTRATO Nº 607/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 607/2022 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.629,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0022.2-010.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 86520d52b93b0535c5bb85d9f44a2840

### RESENHA DO CONTRATO Nº 608/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 608/2022 -SEFIN. Referente

Pregão Eletrônico Nº 23/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.250/0001-09. **OBJETO:** aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 73.031,34 (setenta e três mil, trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0022.2-010.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Mayara Cruz Teixeira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1bf69e6cc447e8212287b09ad18d91c7

### RESENHA DO CONTRATO Nº 610/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 610/2022 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-MA e a empresa **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.327,50 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2-091.3.3.90.30.00.00.26.782.0191.2-091.4.4.90.5.2.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: edc88e57a87e366524c48766c63ccee9

### RESENHA DO CONTRATO Nº 611/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 611/2022 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-MA e a empresa **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.250/0001-09. **OBJETO:** aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.625,25 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2-091.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Mayara Cruz Teixeira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3881607455bc7b4187dc5350b98c8f19

### RESENHA DO CONTRATO Nº 612/2022



RESENHA DO CONTRATO Nº 612/2022 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.448,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: cf84b7f98c2459c9120cd9b16e585119*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 613/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 613/2022 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 23/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.250/0001-09. **OBJETO:** aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.868,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Mayara Cruz Teixeira (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 1f3f68c05f7db0a66ceb19a4d470814d*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 544/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 544/2022 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 22/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.625.577/0001-61. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de mapeamento e criação de bancos de dados georreferenciados do Cemitério Central do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 194.690,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0005.2-080.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Luis Fernando da Silva Chaves (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 4a15416e4a54ea4ed0390f0d1487cc34*

#### PORTARIA Nº 522/2022

#### PORTARIA Nº 522/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **Mizael Martins da Silva**, Matrícula nº **2998-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 607/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, com a contratada **VENTO NORTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º -** Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: c42e8a17b43b30df9f08d772e92a44f9*

#### PORTARIA Nº 523/2022

#### PORTARIA Nº 523/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **Mizael Martins da Silva**, Matrícula nº **2998-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 608/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, com a contratada **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º -** Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a9681c7ccdd403c21cef7b414dcb9801

**PORTARIA Nº 524/2022**

**PORTARIA Nº 524/2022**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - DMT BALSAS/MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **3104-1**, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA** - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 611/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 23/2022**, com a contratada **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 10de25c92175babad7fa93610b1c3782

**PORTARIA Nº 525/2022**

**PORTARIA Nº 525/2022**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - DMT BALSAS/MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **3104-1**, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA** - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 610/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 23/2022**, com a contratada **VENTO NORTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de

acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 43aabab4432111cd70e711818a2ed76b

**PORTARIA Nº 527/2022.**

**PORTARIA Nº 527/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora, **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 612/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, com a contratada **VENTO NORTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: fd62ac76d203cc6f473996247fc088c0

**PORTARIA Nº 528/2022**

**PORTARIA Nº 528/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora, **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria

Municipal de Saúde - aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, mediante termo de **contrato nº 613/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, com a contratada **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 33c92832e33f61152eb49758abfde4c9*

### PORTARIA Nº 457/2022

**PORTARIA Nº 457/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **PAULO ERNANDES PORTELA**, Matrícula nº **6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação de empresa para prestação de serviços de mapeamento e criação de bancos de dados georreferenciados do Cemitério Central do município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 544/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 22/2022**, com a contratada **ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 20130a2d1a008e1233a43e7781aae1f3*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022-SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de outubro de 2022**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, roupa mortuária, traslado, embalsamamento, tanato e higienização de corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** **LOCAL:** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br) e no **www.bnc.org.br**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 26 de setembro de 2022. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 0b44318f92ecb616ea34246c5de9e279*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 05/2022 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.418.295/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para o Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 537.906,88 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 27.812.0022.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Esportivas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: R L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Renato Lisboa Barbosa, inscrita no CPF nº 608.190.163-73, Cajari (MA), 12 de setembro de 2022.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: f3ded92aa85b8c7e42d0556f61d44d83*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO:** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **300801/2022**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, localizada na Avenida De La Touche, Cond:Res. da Ilha SI 509, Torre comerci, Maranhão Novo, São Luís - MA, no valor total de R\$ 1.789.800,00 (Um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Capinzal do Norte - MA, em 26 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 7f778ea0c19b604ee6a44124a2a851a9*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO:** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **300802/2022**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa B. C. RODRIGUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72, localizada na Avenida dos Franceses, nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA, no valor total de R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais). Capinzal do Norte - MA, em 26 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar. Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 5b144db69b4f24b31abcf54560ca4aef*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300801/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna

público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Eletrônico acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 22 de setembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, localizada na Avenida De La Touche, Cond:Res. da Ilha SI 509, Torre comerci, Maranhão Novo, São Luís - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 26 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: e1d0ad17c4eebc6dc382fc460d79aa05*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300802/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Eletrônico acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 22 de setembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa B. C. RODRIGUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72, localizada na Avenida dos Franceses, nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 26 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 6c36dd0150de29fe6d7576af03452a56*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO Nº PE210901/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE210901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 021/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículo automotivo,

zero km, ambulância tipo a - simples remoção tipo furgão, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2022 **CONTRATADO:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 37.532.344/0001-51, com sede na R Bolívia, nº 1380, sala 3 A, Bairro Jardim Consolacao, cep: 14.400-070, FRANCA - SP. **REPRESENTANTE:** Samanta Marques do Nascimento Soares, Portadora da cédula de identidade RG nº 49173683-6 SSP-SP e inscrita no CPF 352.124.418-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de Convênio Federal, através de recursos oriundos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, Nº. DA PROPOSTA: 10584.052000/1200-0. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 1dee81d5e8c24d3ba54614ab6c6055be

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE230901/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 024/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2022 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na AV DR OSANO BRANDAO, Nº 428, CENTRO, CEP: 65690-000 COLINAS- MA. **REPRESENTANTE:** ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, Portadora da cédula de identidade RG nº 056748632015-1 SESP/MA e inscrita no CPF 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.237,11 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 04.122.0002.2034.0000 953.987,45, DE AÇÃO SOCIAL 3 DESPESAS CORRENTE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 386.475,58 Material De Consumo 3.3.90.30.00 124.852,60 **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 86ad767b4074f8bfb77e50b9e0a03984

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, na forma Eletrônica, do Tipo

**MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente.”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 13 de outubro de 2022, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso ou <https://bll.org.br/>”), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: c8422740a8d798614208db1f3f7f993b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que realizará às 09h30min do dia 18 de outubro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a reforma da praça na rua Gonçalves Dias, no Município de Dom Pedro- MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0913.001/2022 - SEMAFIN e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 26 de setembro de 2022. Joel Pinheiro de Assunção - Presidente da CPL.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8f1a01c80782bed0eb8048889a69de65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**LEI MUNICIPAL 188/2022, DISPÕEM SOBRE CRITÉRIO DE OFICIALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS, PRAÇAS, AVENIDAS**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 188/2022 DUQUE BACELAR - MA, de 06 de setembro 2022.**

**Dispõem sobre critério da Oficialização das Vias, Logradouros, Praças, Avenidas, Equipamentos Próprios Públicos já existentes e conhecidos em nosso Município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais faço saber, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Duque Bacelar - MA, em seu Artigo 46, item XV, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Dispõem sobre critério da Oficialização das Vias, Logradouros, Praças, Avenidas, Equipamentos Próprios Públicos já existentes e conhecidos em nosso Município e dá outras providências.

I. - Fica oficializada a **001 - Avenida Castelo Branco** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Costa e Silva, no final do Bairro Centro com a Rodovia MA-034, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 03; 04 e 07 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), passando pelo Rua Raimundo Zuza e pelo Beco do Campo, ficando no sentido Leste/Oeste;

I. - Fica oficializada a **002 - Avenida Costa e Silva** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Coronel Rosalino com a Avenida Castelo Branco, onde passa pelas Plantas Quadras - 01 e 014 - Setor - 03 (Bairro Centro), passando pelo início da Rua Carolina Teixeira, ficando no sentido Leste/Oeste;

I. - Fica oficializada a **003 - Avenida Coronel Rosalino** a via pública urbana o acesso que começa na bifurcação da Rua Rio Branco com a Avenida São José com a Avenida Costa e Silva, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03; 05; 06; 08; 11; 12; 13 e 14 - Setor-03 (Bairro Centro), passando pela Rua Vicente Vilar, Rua Chico Rita, Rua São Judas Tadeu - pelo lado direito da Avenida e pela Rua São José, Rua 24 de Maio, Rua Zeca Barão e Rua Chico Carnaúba - pelo lado esquerdo, ficando no sentido Leste/Oeste;

II. - Fica oficializada a **004 - Avenida São José** a via pública urbana o acesso que começa na junção com a Rua Rio Branco, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 08 e 09 - Setor - 03 (Bairro Centro), passando pelo início da Rua Zuza Machado e segue até finalizar na Avenida Beira Rio, onde passa pelas Plantas Quadras - 02 e 03 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), passando pela Rua Altos dos Mandis, ficando no sentido Oeste/Leste;

III. - Fica oficializada a **005 - Rua da Cruz** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Castelo Branco e finaliza junto ao Morro Grande, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 03;

04; 05; 06; 07 e 08 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), passando pela Rua São Raimundo, Rua Antonio Araújo Parente e Rua Santa Luzia, no sentido Sul/Norte;

I. - Fica oficializada a **006 - Rua Antonio de Araújo Parente** a via pública urbana o acesso que liga a Rua da Cruz com o Beco do Campo, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04 e 05 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Leste/Oeste;

II. - Fica oficializada a **007 - Rua São Raimundo** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Santa Cruz e segue até o Morro Grande, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03 e 06 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Oeste/Leste;

III. - Fica oficializada a **008 - Rua Chico Carnaúba** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Coronel Rosalino com a Rua São Francisco, onde finaliza a Rua Carolina Teixeira, onde para pelas seguintes Plantas Quadras - 02 e 03 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Norte/Sul;

IV. - Fica oficializada a **009 - Praça Nossa Senhora de Fátima** o espaço público urbano que fica localizada sobre a Planta Quadra - 14, na via do Lado Esquerdo da Avenida Coronel Rosalino, no Setor - 03 (Bairro Centro);

V. - Fica oficializada a **010 - Rua Zeca Barão** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Coronel Rosalino com a Rua São Francisco, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 03 e 05 - Setor-03 (Bairro Centro), no sentido Norte/Sul;

VI. - Fica oficializada a **011 - Rua Vicente Vilar** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Coronel Rosalino e termina quando encontra com a Rua Chico Rita, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 13; 14; 17; 18; 19; 20 e 21 - Setor-03 (Bairro Centro) e das

Plantas Quadras - 01; 02; 03; 04; 05; 08 e 09, Setor - 05 (Bairro Matadouro), passando pela Travessa José Bernardo, 1ª. Trv. Benedito Bona, Rua José Alves de Carvalho, 2ª. Trv. Benedito Bona, Rua Vereador Gustavo, Rua Profa. Judite Pereira e Travessa Vicente Vilar, no sentido Sul/Norte;

I. - Fica oficializada a **012 - Rua Benedito Bona** a via pública urbana o acesso que começa junto da 1ª. Trv. Benedito Bona e segue até encontrar a Rua Vicente Vilar, passando pela Rua José Alves de Carvalho, 2ª. Trv. Benedito Bona, Rua Vereador Gustavo e pela Rua Profa. Judite Pereira, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 18; 20; 21 e 22 - Setor - 03 (Bairro Centro), das Plantas Quadras - 04; 05; 06 e 07 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), no sentido Sul/Norte;

II. - Fica oficializada a **013 - Rua 24 de Maio** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Coronel Rosalino e segue até encontrar com a via que segue em direção à beira do Rio Parnaíba, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05; 06 e 07 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Norte/Sul;

III. - Fica oficializada a **014 - Travessa São José** a via pública urbana o acesso que liga a Rua São José a Rua 24 de Maio, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 07 e 08 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Norte/Sul;

IV. - Fica oficializada a **015 - Rua São José** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Coronel Rosalino com a Rua São Francisco, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05; 06; 07 e 08 - Setor - 03 (Bairro Centro), passando pela Travessa São José, cruza a Rua 24 de maio e termina na Rua São Francisco, junto da Rua Zeca Barão, no sentido Leste/Oeste;

- I. - Fica Oficializada a **016 - Rua Rio Branco** a via pública urbana o acesso que começa na bifurcação entre a Avenida Coronel Rosalino e Avenida São José e segue até a rotatório que dá acesso à Rua Zuza Machado, Orsini Lisboa e do Beco do Doca Firmino onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 09 e 11 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Oeste/Leste;
- II. - Fica Oficializada a **017 - Rua Zuza Machado** a via pública urbana o acesso que começa na rotatório entre a Rua Rio Branco com a Rua Orsini Lisboa e segue até terminar ao encontrar com a Avenida São José, onde passa pela Planta Quadra - 09 - Setor - 03 (Bairro Centro) e pela Planta Quadra - 04 - Setor -02 (Bairro Beira Rio), no sentido Sul/Norte;
- III. - Fica Oficializada a **018 - Rua Alto dos Mandis** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida São José e segue até finalizar na Avenida Beira Rio, onde passa pelas seguintes Planas Quadras - 01; 02 e 03 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), no sentido Norte/Sul;
- IV. - Fica Oficializada a **019 - Rua Raimundo Ângelo Silveira** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Santa Luzia e segue até finalizar no morro (...), passando pelas seguintes Plantas Quadras - 08 e 09 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Sul/Norte;
- V. - Fica Oficializada a **020 - Rua Serrador** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Manoel Ângelo e segue até finalizar ao encontrar com a Rua Tancredo Neves, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 06; 07; 08; 16; 17; 18; 24; 25; 27 e 28 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), passando pela Geny Lisboa, Rua Profa. Cleide Miranda, Rua José Aguiar Filho, Rua Chico Anísio Bacelar, Rua José Bonifácio e Rua Libório dos Santos, no sentido Sul/Norte;
- VI. - Fica Oficializada a **021 - Rua São Francisco** a via pública urbana o acesso que começa na junção da Rua Carolina Teixeira com a Rua Chico Carnaúba e segue até a junção da Rua Zeca Barão com a Rua São José, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01 e 03 - Setor - 03 (Bairro Centro), começa no sentido Norte/Sul e no sentido Oeste/Leste;
- VII. - Fica Oficializada a **022 - Rua Chico Rita** a via pública urbana o acesso que começa no cruzamento entre a Avenida Coronel Rosalino com a Rua 24 de Maio e segue até o final da Avenida José Furtado, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 12; 13; 15; 16; 17 e 19 - Setor - 03 (Bairro Centro), Plantas Quadras - 01; 12; 21; 22; 30; 31 e 34 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito) e Plantas Quadras - 01; 02; 03 e 09 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), passando pela Trv. José Bernardo, Rua São Julião, Rua Vespaziano, Rua Constantino Aguiar, Rua José Alves de Carvalho, Rua Martinho Marques, Rua Ver. Gustavo, Rua José Aguiar Filho, Rua Profa. Judite Pereira, Rua Chico Anísio Bacelar, Rua José Bonifácio, Trv. Vicente Vilar, Rua Libório dos Santos, Rua Vanda Maria Almeida, Rua Pedro Leitão e Avenida José Furtado, no sentido Sul/Norte;
- I. - Fica Oficializada a **023 - Rua São Judas Tadeu** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Coronel Rosalino e termina quando encontra a Rua São Julião, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 11, 12 e 15 - Setor - 03 (Bairro Centro), passando pela Praça Vicente Vilar, no sentido Sul/Norte;
- II. - Fica Oficializada a **024 - Rua Pedro Leitão** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Vespaziano e segue até finalizar quando se encontra com a Rua Chico Rita, cruzando a Rua Constantino Aguiar, Rua Martinho Marques, passa pela Rua Geny Lisboa, cruza a Rua José Aguiar Filho, Rua Chico Anísio Bacelar, Rua

José Bonifácio, Rua Libório dos Santos e a Rua Vanda Maria

Almeida, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 07 e 08 - Setor - 06 (Bairro Mutirão) e Plantas Quadras - 01; 02; 11; 12; 13; 20; 21; 22; 23; 29; 30; 31; 32 e 34 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;

- I. - Fica Oficializada a **025 - Rua Tancredo Neves** a via pública urbana o acesso que começa na Rua São Julião e segue até terminar quando encontra a Avenida José Furtado, passando pela Rua Vespaziano, e cruza as seguintes Ruas: Constantino Aguiar, Martinho Marques, Rua Geny Lisboa, José Aguiar Filho, Chico Anísio Bacelar, José Bonifácio, Libório dos Santos e Vanda Maria Almeida, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03; 06 e 07 - Setor - 06 (Bairro Mutirão) e Plantas Quadras - 02; 03; 10; 11; 13; 14; 19; 20; 23; 24; 27; 28; 29; 32 e 33 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;
- II. - Fica Oficializada a **026 - Rua Coronel Aureliano** a via pública urbana o acesso que liga a Rua São Julião e termina na junção da Rua Manoel Ângelo, Rua Agostinho Machado e da Rua Martinho Marques, passando ainda pela Rua Constantino Aguiar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 03; 04 e 06 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Sul/Norte;
- III. - Fica Oficializada a **027 - Rua São Julião** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Chico Rita, passando pelo Lado Direito da Praça Vicente Vilar e segue até terminar quando chega na Rua Orsini Lisboa, passando ainda pela Rua Tancredo Neves e da Rua Cel. Aureliano, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 11; 15 e 16 - Setor - 03 (Bairro Centro) e Plantas Quadras - 03 e 04 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Oeste/Leste;
- IV. - Fica Oficializada a **028 - Rua Vespaziano** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Tancredo Neves, passando pela Rua Pedro Leitão, onde passa pela seguinte Planta Quadra - 16 - Setor - 03 (Bairro Centro) e Plantas Quadras - 01 e 02 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Oeste/Leste;
- V. - Fica Oficializada a **029 - Rua Constantino Aguiar** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Cel. Aureliano, passando pela Rua Pedro Leitão e pela Rua Tancredo Neves, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 03; 06; 07 e 08 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Oeste/Leste;
- VI. - Fica Oficializada a **030 - Rua Martinho Marques** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Agostinho Machado, próximo da junção com a Rua Cel. Aureliano e da Rua Manoel Ângelo, passando pela Rua Pedro Leitão e da Rua Tancredo Neves, no sentido Oeste/Leste;
- VII. - Fica Oficializada a **031 - Rua Orsini Lisboa** a via pública urbana o acesso que começa na rotatória entre as Ruas Zuza Machado, Rio Branco e do Beco do Doca Firmino e segue até encontrar com a Avenida José Furtado, na junção com a Rua Libório dos Santos, passando pela Rua São Julião, cruza a Rua Manoel Ângelo, passa ainda pela Rua Chico Anísio Bacelar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 10 e 11 - Setor -03 (Bairro Centro), Plantas Quadras - 04 e 05 - Setor - 06 (Bairro Mutirão) e Plantas Quadras - 07 e 17 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;
- I. - Fica Oficializada a **032 - Praça Salvador** o espaço público urbano que fica sobre a Planta Quadra - 25, entre as seguintes Plantas Quadras - 17; 18; 19 e 24 -

Setor-01 (Bairro Alto Bonito);

- II. - Fica Oficializada a **033 - Praça José Brito** o espaço público urbano que fica sobre a Quadra - 23, no meio da Avenida Cel. Rosalino, entre as seguintes Plantas Quadras - 06 e 12 - Setor

- 03 (Bairro Centro);

- I. - Fica Oficializada a **034 - Praça Vicente Vilar** o espaço público urbano que fica sobre a Planta Quadra - 15, entre as seguintes Plantas Quadras - 11; 12; 13; 16 e 17 - Setor-03 (Bairro Centro);
- II. - Fica Oficializada a **035 - 1ª. Travessa Benedito Bona** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Vicente Vila com a Rua Benedito Bona, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 14 e 18 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Leste/Oeste;
- III. Fica Oficializada a **036 - 2ª. Travessa Benedito Bona** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Vicente Vilar com a Rua Benedito Bona, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 20 e 21 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Leste/Oeste;
- IV. - Fica Oficializada a **037 - Travessa Vicente Vilar** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Vicente Vilar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02 e 03 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), no sentido Leste/Oeste;
- V. - Fica Oficializada a **038 - Rua Profa. Conceição Miranda** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Manoel Ângelo com a Serrador, passando pela Rua Profa. Cleide Miranda e pela Rua José Aguiar Filho, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 06; 07; 08 e 16 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Sul/Norte;
- VI. - Fica Oficializada a **039 - Rua José Aguiar Filho** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Profa. Conceição Miranda, cruzando a Rua Pedro Leitão, Tancredo Neves, Agostinho Machado e Rua Serrador, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15 e 16 - Setor - 01 (Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;

**XL** - Fica Oficializada a **040 - Rua Chico Anísio Bacelar** a via pública urbano o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Avenida José Furtado, cruzando a Rua Pedro Leitão, Rua Tancredo Neves; Rua Agostinho Machado e a Rua Serrador, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 07, 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20 e 21 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;

**XLI** - Fica Oficializada a **041 - Rua José Bonifácio** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Serrador, passando ao lado da Praça Salvador e cruzando a Rua Pedro Leitão, Rua Tancredo Neves e Agostinho Machado, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;

**XLII** - Fica Oficializada a **042 - Rua Libório dos Santos** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Avenida José Furtado, passando ao lado da Praça José Hilda, cruzando a Rua Pedro Leitão, Rua Tancredo Neves e a Rua Serrador e passa também pela Travessa Vereador Raimundo Leônidas, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 17; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 29 e 30

- Setor - 01 (bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;

**XLIII** - Fica Oficializada a **043 - Rua Vanda Maria Almeida** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Avenida José Furtado, cruzando a Rua Pedro Leitão, Rua Tancredo Neves e passa ainda pela Travessa Vereador Raimundo Leônidas, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 26; 27; 29; 30; 31; 32 e 33 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;

**XLIV** - Fica Oficializada a **044 - Rua Raimundo Zuza** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Castelo Branco com a Rua São Raimundo, passando ao lado da Escola Municipal Maria Vieira, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02 e 03 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Sul/Norte;

**XLV** - Fica Oficializada a **045 - Rua Agostinho Machado** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Martinho Marques, com a Rua Serrador, passando ao lado da Praça Salvador, onde passa pela seguintes Plantas Quadras - 03; 04; 09; 10; 14; 15; 18; 19 e 25 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;

**XLVI** - Fica Oficializada a **046 - Geny Oliveira Lisboa** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Pedro Leitão com a Rua Manoel Ângelo, cruzando a Rua Tancredo Neves, Agostinho Machado e a Rua Serrador, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03; 04; 05; 06; 09; 10 e 11 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/Leste;

**XLVII** - Fica Oficializada a **047 - Rua Junior Alencar** a via pública urbana que liga a Rua Francisca Teixeira com a Rua Vereador Moacir Viana, passando pela 1ª. e 2ª. Travessa José Furtado, Rua Roldão Pereira de Almeida e da Rua José Alves Figueiredo, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 05; 06; 07; 09; 10; 11 e 12 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Sul/Norte;

**XLVIII** - Fica Oficializada a **048 - Rua Profa. Cleide Miranda** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Serrador com a Rua Profa. Conceição Miranda, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 06 e 08 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Oeste/leste;

**XLIX** - Fica Oficializada a **049 - Avenida Beira Rio** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Altos dos Mandis ao Beco do Doca Firmino, passando pelo Beco da Mariinha e pela Avenida São José, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 03; 04 e 05 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), no sentido Sul/Norte;

**L** - Fica Oficializada a **050 - Rua Carolina Teixeira** a via pública urbana o acesso que começa bem na junção da Avenida Costa e Silva com a Avenida Coronel Rosalino e segue até terminar quando se encontra com a Rua Chico Carnaúba, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01 e 02 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Oeste/Leste;

**LI** - Fica Oficializada a **051 - Beco Doca Firmino** a via pública urbana o acesso que começa na junção da Rua Rio Branco, Rua Zuza Machado e da Rua Orsini Lisboa e segue até se encontrar com a Avenida Beira Rio, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04 e 05 - Setor - 02 (Beira Rio), no sentido Oeste/Leste;

**LII** - Fica Oficializada a **052 - Beco do Campo** a via pública urbana o acesso que liga a Avenida Castelo Branco com a Rua Santa Luzia passando pela Rua Antonio de Araújo Parente, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05 e 07 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Sul/Norte;

**LIII** - Fica Oficializada a **053 - Beco da Mariinha** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Alto dos Mandis com a Avenida Beira Rio, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01 e 03 - Setor - 02 (Bairro Beira Rio), no sentido Sul/Norte;

**LIV** - Fica Oficializada a **054 - Rua Manoel Ângelo** a via pública urbana o acesso que começa na junção da Rua Cel. Aureliano, Rua Martinho Marques e da Rua Agostinho Machado e segue até onde existe urbanização nesta Rua, passando pela Rua Serrador, Rua Geny Lisboa e pela Rua Profa. Conceição Miranda, está Rua também dividi o Bairro Alto Bonito do Bairro Mutirão, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05 e 06 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito) e Plantas Quadras - 04 e 05 - Setor - 06 (Bairro Mutirão), no sentido Sul/Norte;

**LV** - Fica Oficializada a **055 - Travessa José Bernardo** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua

Vicente Vilar, passando ao Lado do Hospital Presidente Médice, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 13 e 17 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Leste/Oeste;

**LVI** - Fica Oficializada a **056 - Rua José Alves de Carvalho** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Benedito Bona, cruzando a Rua Vicente Vilar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 17; 18; 19 e 20 - Setor - 03 (Bairro Centro), no sentido Leste/Oeste;

**LVII** - Fica Oficializada a **057 - Rua Vereador Gustavo** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Benedito Bona, cruzando a Rua Vicente Vilar, neste ponto está Rua dividi o Bairro Centro do Bairro Matadouro, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 19 e 21 - Setor - 03 (Bairro Centro) e Plantas Quadras - 01 e 04 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), no sentido Leste/Oeste;

**LVIII** - Fica Oficializada a **058 - Rua Profa. Judith Pereira** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Chico Rita com a Rua Benedito Bona, cruzando a Rua Vicente Vilar, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 04; 05; 06 e 07 - Setor - 05 (Bairro Matadouro), no sentido Leste/Oeste;

**LIX** - Fica Oficializada a **059 - Rua Atenir Dutra da Silva** a via pública urbana o acesso que começa a Avenida José Furtado e segue até existe a urbanização, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 22 e 23 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LX** - Fica Oficializada a **060 - Rua Carla Eveline** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida José Furtado e segue até a Rua Carlos Nacor e continua deste ponto até finalizar onde existe urbanização, passando pela Travessa Carla Eveline, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 21; 22; 23 e 24 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LXI** - Fica Oficializada a **061 - Rua Jaime da Silva Oliveira** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida José Furtado e termina ao se encontrar com a Rua Carla Eveline, passando pela Rua Carlos Nacor, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 02; 03; 20; 21 e 24 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LXII** - Fica Oficializada a **062 - Rua Elias Marques da Costa** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Jaime da Silva Oliveira e segue até finalizar também na mesma Rua, formando um arco, passando pela Rua Conselheira Maria José e cruzando a Rua Carlos Nacor, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 03; 04; 16; 18; 19; 20 e 25 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LXIII** - Fica Oficializada a **063 - Rua Aluísio Oliveira** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida José Furtado, passando pelo Lado Direito da Escola Municipal Miguel Duarte Castelo Branco e segue até onde possui urbanização, passando pela Rua Junior Alencar e cruzando a Rua Conselheira Maria José e pela Rua Carlos Nacor, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 05; 09; 15; 16; 17 e 18 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LXIV** - Fica Oficializada a **064 - Rua Francisca Teixeira** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Junior Alencar e segue até finalizar onde possui urbanização e lotes definidos, cruzando a Rua Conselheira Maria José e passa pela Rua Carlos Nacor, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 09; 10; 14; 15 e 17 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LXV** - Fica Oficializada a **065 - Rua Roldão Pereira de Almeida** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Junior Alencar e segue até onde possui urbanização e lotes definidos, cruzando a Rua Conselheira Maria José, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 10; 11; 13 e 14 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LXVI** - Fica Oficializada a **066 - Rua José Alves Figueiredo** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Junior Alencar e segue até encontrar com a Rua Conselheira Maria José, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 11; 12 e 13 - Setor -

04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LXVII** - Fica Oficializada a **067 - Rua Vereador Moacir Viana** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida José Furtado e segue até onde possui urbanização e lotes definidos, passando pela Rua Junior Alencar. Onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 07; 08 e 12 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Oeste/Leste;

**LXVIII** - Fica Oficializada a **068 - Rua Carlos Nacor** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Atenir Dutra da Silva e segue até se encontrar com a Rua Francisca Teixeira, cruzando pela Rua Carla Eveline, Rua Jaime da Silva Oliveira e com a Rua Elias Marques da Costa, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 01; 02; 03; 15; 16; 17; 18; 20; 21 e 22 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Sul/Norte;

**LXIX** - Fica Oficializada a **069 - Rua Conselheira Maria José** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Elias Marques da Costa e termina quando se encontra com a Rua José Alves Figueiredo, cruzando com a Rua Aluísio Oliveira, Rua Francisca Teixeira e Rua Roldão Pereira de Almeida, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 04; 09; 10; 11; 13; 14; 15 e 16 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Sul/Norte;

**LXX** - Fica Oficializada a **070 - Praça José Hilda** o espaço público urbano que fica localizado sobre a Planta Quadra - 28, entre as seguintes Plantas Quadras - 23; 24; 27 e 29 - Setor-01 (Bairro Alto Bonito);

**LXXI** - Fica Oficializada a **071 - Travessa Ver. Raimundo Leônidas** a via pública urbana que liga a Rua Libório dos Santos com a Rua Vanda Maria Almeida, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 26 e 27 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito), no sentido Sul/Norte;

**LXXII** - Fica Oficializada a **072 - Avenida José Furtado** a via pública urbana que começa na junção da Rua Orsini Lisboa com a Rua Libório dos Santos e segue até encontrar com a Rua Chico Rita, passando pela Rua Atenir Dutra da Silva, Rua Carla Eveline, Rua Vanda Maria Almeida, Rua

Jaime da Silva Oliveira, Rua Tancredo Neves, Rua Aluísio Oliveira, 1ª. e 2ª. Travessa José Furtado e Rua Vereador Moacir Viana, onde passa pelas seguintes Plantas Quadras - 26; 32; 33 e 34 - Setor - 01 (Bairro Alto Bonito) e Plantas Quadras - 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08 - Setor - 04 (Bairro José Furtado), no sentido Sul/Norte;

**LXXIII** - Fica Oficializada a **073 - Rodovia MA - 034** - a via pública o acesso que começa no final da Avenida Castelo Branco, quando termina os canteiros e segue para o Município de Coelho Neto e que liga o Município de Duque Bacelar, passando pela seguinte Planta Quadra - 01 e 07 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Leste/Oeste;

**LXXIV** - Fica Oficializada a **074 - Rua Santa Luzia** - a via pública o acesso que começa na junção do Beco do Campo com a Rua Antonio de Araújo Parente, em seguida cruza a Rua da Cruz e segue até onde não se tem mais urbanização, passando pelas seguintes Plantas Quadras - 05; 06; 07; 08 e 09 - Setor - 07 (Bairro Vargem Redonda), no sentido Sul/Norte/Leste.

**Art. 2º** - Ficam oficializados todos os nomes de vias, logradouros, praças, avenidas e demais órgãos público, compreendidos no perímetro descrito no Art. 1º, desta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar e afixar Placas e Postes com as denominações das vias, logradouros, praças, avenidas e demais órgãos públicos descritos no artigo 1º e os respectivos limites aos órgãos interessados, sejam eles públicos ou privados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**FRANCISCO FLAVIO FURTADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 24727ee14b15d89191adfb8bec3f3ac3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 019/2022-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 925259/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 9a1af2d3dab454a5f2ebc1799901e3a9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO**  
**MARANHÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ref.: Processo Administrativo nº 041/2022/CPL.

1. **Dispensa de Licitação nº 021/2022.**
2. **Objeto: aquisição (compra) de 01 (um) terreno localizado Rodovia MA-334, s/n, Feira Nova do Maranhão/MA, com área de 53.130,50 m2 destinado à implantação de loteamento urbano.**
3. **Contratado: ANTONIO CARLOS COELHO CORREIA.**
4. **CPF: 849.899.713-53.**
5. **Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Feira Nova do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 62f7f12118d776f0b0a7c4724680e669

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022. Contratante:** Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.616.041/0001-70. neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. LUIZA COUTINHO MACEDO **Contratada:** C Antônio Carlos Coelho Correia, brasileiro, portadora do RG sob o nº 00093038038-3 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 849.899.713-53. **Objeto:** O Contrato tem por objeto Aquisição (compra) de 01 (um) terreno localizado Rodovia MA-334, s/n, Feira Nova do Maranhão/MA, com área de 53.130,50 m2 destinado à implantação de loteamento urbano, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integra o presente Termo. **Valor Contratual:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** I - Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. II - Programa de Trabalho: 15.451.0501.1020.0000 - Aquisição de Bens Imóveis. III - Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis; IV - Fonte de Recursos: Tesouro do Município. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Fundamentação:** O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 021/2022, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Feira Nova do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: bcfb21d9325e992eb7c183124207e992

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022. Contratante:** Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.616.041/0001-70. neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. LUIZA COUTINHO MACED, e a Empresa: M. C. COELHO LDTA, CNPJ: 23.436.633/8001-84, Rua BOM JESUS, 306 - CENTRO, BALSAS - MA.. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para reposição e peças para reparos para os instrumentos da fanfarra atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão -MA. **Valor Contratual:** R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 12- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 12.122.0052.2025.0000, Material De Consumo 3.3.90.30.00.. **Vigência:** 6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Fundamentação:** O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II. Feira Nova do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022. **contratante:** LUIZA COUTINHO MACEDO PREFEITA MUNICIPAL, **contratada:** M. C. COELHO LDTA, CNPJ: 23.436.633/8001-84.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: e70351e321ab02c5ce3c267068fdd3f9

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2022

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para reposição e peças para reparos para os instrumentos da fanfarra atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão -MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

#### Contratada:

**E. M. C. COELHO LDTA, CNPJ: 23.436.633/8001-84**, Rua BOM JESUS, 306 - CENTRO, BALSAS - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 0944546ed3073267d52aca2e8b71a9c2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

#### ##ATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 368/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **19.701.865/0001-03. DO OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública para suprir às necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2022. **PRazo DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**3.3.90.30.00 - Material De Consumo.**

**VALOR: R\$ 83.776,25** (oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este

contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7c9affd6da72a0a162c3d0ae2303401d

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

#### ##ATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ nº **11.454.699/0001-86. DO OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública para suprir às necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2022. **PRazo DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.452.0506.2021.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**3.3.90.30.00 - Material De Consumo.**

**VALOR: R\$ 131.098,90** (cento e trinta e um mil, noventa e oito reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Josafan Vieira da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 6b710f980b377f478ec494f50dce8c5f

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO 21.ª CHAMADA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO

#### 21.ª CHAMADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizador por este Município, homologado pelo Decreto n.º 087/2019, datado de 12 de agosto de 2019, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, desta Prefeitura, situado na Rua Ovidia Nogueira, 22 - Girassol, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município ([HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br)), bem como no diário oficial dos municípios, será fixado em local público, (mural da

prefeitura e Rádio Comunitaria), que conta com o seguinte candidato:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAYNARA MIRANDA PASSARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, (HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br).**

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede

da prefeitura, junto a Controladoria de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 23 de setembro de 2022.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**-Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 337340dd459f45817c908cc207e88760

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO RDC ELETRONICO Nº 004/20222

#### Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No RDC ELETRONICO Nº 004/20222

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias , sr.(a) HELAINE ANDRADE DOS S PEIXOTO, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no RDC ELETRONICO Nº 004/20222, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva com cobertura e vestiário no Povoado Rui Barbosa Município de Gonçalves Dias.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Prestação de serviços de conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva com cobertura e vestiário no Povoado Rui Barbosa.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J. JOSE DE SOUSA FILHO EIRELI.

CNPJ: 35.681.384/0001-30.

Valor Global: 383.932,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviços de conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva com cobertura e vestiário no Povoado Rui Barbosa		383.932,150000	1,00

GONCALVES DIAS, 26 de setembro de 2022

HELAINE ANDRADE DOS S PEIXOTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2864c79fc3302250b7d68fa308b937aa

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/20222

#### Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 010/20222

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias , sr.(a) ANCLEYSON DA SILVA E SILVA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 010/20222, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA 07653111351.

CNPJ: 27.031.455/0001-20.

Valor Global: 68.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional	propria	17,000000	4.000,00

GONCALVES DIAS, 26 de setembro de 2022

ANCLEYSON DA SILVA E SILVA  
SECRETARIO MUNIC. DE ADMINTRAÇÃO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: aeb7fc060aa01f42e331f50e2f26aa6b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
EUGÊNIO BARROS**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO  
BARROS - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -  
MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE  
OUTUBRO, 635 - CENTRO, TORNA PÚBLICO, PARA  
CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 06 DE  
OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO  
TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO  
BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E  
SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À  
DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE  
2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:30, NO SITE  
WWW.BLL.ORG.BR, E ATRAVÉS DO E-MAIL:  
LICITACAOGEB@GMAIL.COM.**

**Governador Eugênio Barros - MA, 23 de setembro de  
2022.**

**Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro Municipal**

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 8133fe9ac0d963c61a966447a981998e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ  
ROCHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES ELETORNICOS Nº  
005/2022, 006/2022 E 007/2022**

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA  
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Processo Administrativo nº 06.1609.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços pavimentação asfáltica. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei

nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.comprasgovernadorluizrocha.com.br](http://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br) no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente diverso para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022 às 11:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.comprasgovernadorluizrocha.com.br](http://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br) no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 06.1609.0003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos automotivos novos, tipo passeio, 0KM, para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2022 às 15:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.comprasgovernadorluizrocha.com.br](http://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br) no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Municipio no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 22 de setembro de 2022  
Everaldo Nunes da Silva  
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: b8e5c3a4d75a74bfa27603d7538fd7ae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**ERRATA DE 1º TERMO ADITIVO NEOLOG**

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna

público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2021 "Publicado no dia 09/09/2022, ANO XVI \* Nº 2934ISSN 2763 -860X, Pág. 66, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão "Onde se lê ( ) R\$ 13.014,00 (treze mil e quatorze reais), correspondente ao percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 625.350,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 638.364,00 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) ( )" **Leia-se R\$ 156.168,00** (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais), correspondente ao

percentual aproximado de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 625.350,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)** para **R\$ 781.518,00** (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais).. ( )" Grajaú, 26 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO

Código identificador: d8efeb90e921f5b6a5c2c4daa982820e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.012/22
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0029/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimentode Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal deltinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 674.844,49 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Agosto de 2023

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	THAMIPE LTDA	CPF/CNPJ:	11.068.908/0001-53
ENDEREÇO:	Av Bernardo Sayao, 1500	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98173-3464   (99) 8173-3464	E-MAIL:	thamipeltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA	CPF:	000.291.743-25

**DOS ITENS REGISTRADOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - IN NATURA	KILOGRAMA	220,00	R\$ 11,59	R\$ 2.549,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 1.159,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 927,20						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 463,60						

34	PIMENTA DO REINO EM GRÃO. FARDO COM 10 DE 100G.	IN NATURA - IN NATURA	FARDO	76,00	R\$ 33,59	R\$ 2.552,84
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.343,60 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 671,80 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 537,44					
35	QUIABO ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	IN NATURA - IN NATURA	KILOGRAMA	112,00	R\$ 23,59	R\$ 2.642,08
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 1.887,20 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 32,00   Valor Total: R\$ 754,88					
100	CONCENTRADO DE CAJU, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	seregy - seregy	GARRAFA COM 500 ML	1.022,00	R\$ 53,03	R\$ 54.196,66
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total: R\$ 21.212,00 Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 15.909,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 2.651,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.303,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 636,36 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 160,00   Valor Total: R\$ 8.484,80					
101	CONCENTRADO DE GOIABA COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	casa do tempero - casa do tempero	GARRAFA COM 500 ML	1.962,00	R\$ 100,81	R\$ 197.789,22
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 100.810,00 Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 30.243,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 5.040,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 20.162,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.209,72 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total: R\$ 40.324,00					
102	CORANTE DE URUCUM DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 10 PACOTES ÍNTEGROS DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	leitebom - leitebom	FARDO COM 10	82,00	R\$ 8,45	R\$ 692,90
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 422,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 101,40 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 169,00					
103	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	casa do tempero - casa do tempero	LATA COM 300g	212,00	R\$ 31,99	R\$ 6.781,88
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 959,70 Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.599,50 Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 2.559,20 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.279,60 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 383,88					

104	ERVA DOCE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	quero - quero	KILOGRAMA	390,00	R\$ 4,12	R\$ 1.606,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 412,00 Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 412,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 412,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 206,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 164,80					
105	EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA) - LATA DE 300 G . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	soy - soy	LATA COM 300g	190,00	R\$ 22,53	R\$ 4.280,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 2.253,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.126,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 901,20					
106	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	bonare - bonare	CAIXA COM 24 UNIDADES / LATA COM 350g	530,00	R\$ 76,42	R\$ 40.502,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 15.284,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 7.642,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 11.463,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 6.113,60					
107	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	bellsabor - bellsabor	FARDO COM 20 PCT X 500g	272,00	R\$ 77,61	R\$ 21.109,92
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 120,00   Valor Total: R\$ 9.313,20 Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 2.328,30 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.880,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.862,64 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 3.725,28					

110	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ideal - ideal	FARDO COM 20 PCT X 500g	292,00	R\$ 62,40	R\$ 18.220,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 120,00   Valor Total: R\$ 7.488,00						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.872,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.248,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.120,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.497,60						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 2.995,20						
113	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, SAFRA 2011, CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	dona dê - dona dê	FARDO COM 30 und x 1kg	215,00	R\$ 377,30	R\$ 81.119,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 37.730,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 26.411,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.886,50						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 15.092,00						
114	FEIJÃO DO SUL TIPO 1. ISENTO DE PARASITAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	tia dora - tia dora	FARDO	215,00	R\$ 402,82	R\$ 86.606,30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 40.282,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 28.197,40						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 2.014,10						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 16.112,80						
118	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR PARA LACTENTES A BASE DE HIDROLISADO PROTÉICO HIPOALERGÊNICO, ENRIQUECIDA COM FERRO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	nestlé - nestlé	LATA DE 400g	56,00	R\$ 348,88	R\$ 19.537,28
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 13.955,20						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 5.582,08						

139	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA, EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 06 CUBOS DE NO MÍNIMO 09 g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	kinor - kinor	EMBALAGEM COM 6 cubos x mín 9 g	72,00	R\$ 3,74	R\$ 269,28
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 112,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 112,20						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 44,88						
140	OLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	abc - abc	CAIXA COM 20 EMBALAGENS X 900ml	275,00	R\$ 313,67	R\$ 86.259,25
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 31.367,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 10.978,45						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 31.367,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 12.546,80						
141	OREGANO CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÂS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALHADA OVALDA SECA. COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 50g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	casa do tempero - casa do tempero	KILOGRAMA	100,00	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.200,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.920,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.280,00						
142	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	sullper - sullper	CAIXA	314,00	R\$ 136,98	R\$ 43.011,72
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 10.958,40						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 10.958,40						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 8.218,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 6.849,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.643,76						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 32,00   Valor Total: R\$ 4.383,36						
143	ROSQUINHA DE LEITE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	sullper - sullper	CAIXA	314,00	R\$ 136,98	R\$ 43.011,72
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 10.958,40						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 10.958,40						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 8.218,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 6.849,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.643,76						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 32,00   Valor Total: R\$ 4.383,36						

145	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. CAIXA. COM 50 LATAS DE 130g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	pescador - pescador	CAIXA COM 50 LATAS X 130 g	62,00	R\$ 372,10	R\$ 23.070,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 11.163,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 7.442,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 4.465,20						
146	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: SAL, PIMENTA, ALHO E CEBOLA. POTE DE 1kg. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	tia dede - tia dede	POTE COM 1kg	380,00	R\$ 6,91	R\$ 2.625,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 1.382,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 691,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 552,80						
147	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. CAIXA COM 24 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 300G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	tia dede - tia dede	CAIXA COM 24 X 300g	190,00	R\$ 51,04	R\$ 9.697,60
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.104,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 2.552,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.041,60						
148	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	gota - gota	CAIXA COM 12 UND X 750ml	162,00	R\$ 37,59	R\$ 6.089,58
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 3.007,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.879,50						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 32,00   Valor Total: R\$ 1.202,88						
149	AQUISIÇÃO DE ÁGUA COM GARRAFÃO - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e validade impressas na embalagem do produto.	sterbom - sterbom	UNIDADE	1.070,00	R\$ 36,79	R\$ 39.365,30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 11.037,00						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 11.037,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 11.037,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.839,50						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 120,00   Valor Total: R\$ 4.414,80						

150	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto.	sterbom - sterbom	UNIDADE	1.410,00	R\$ 9,58	R\$ 13.507,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total: R\$ 3.832,00 Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 400,00   Valor Total: R\$ 3.832,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 400,00   Valor Total: R\$ 3.832,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 479,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 160,00   Valor Total: R\$ 1.532,80					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 674.844,49</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2022

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal null	MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA 000.291.743-25

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 6cf43ab3002e94b902f51aca5bc7fe3c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.003/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0026/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas e Peixes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.307.600,00 (um milhão, trezentos e sete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Julho de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Julho de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão	CNPJ:	18.596.212/0001-49
LOGRADOURO:	Avenida Maron Septímio Ramos, 650	BAIRRO:	Vila Samuel
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Arly Brenda Lima Franco Jardim	CPF:	610.801.683-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.014/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	9930174030	E-MAIL:	distribuidoramrgavendas@gmail.com

REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COEHO	CPF:	600081573
----------------	--------------------------------	------	-----------

## PREÂMBULO

Aos 18 de Julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 18.596.212/0001-49, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 0026/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas e Peixes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 0026/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei N° 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT CESTA BÁSICA - embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit Cesta Básica: AÇÚCAR CRISTAL 2KG; ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG; BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA; CAFÉ EM PÓ; MILHO EM CONSERVA 200 g; LEGUMES EM CONSERVA 200 g EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; FARINHA DE MANDIOCA; FLOCÃO DE MILHO; FEIJÃO CARIOCA TIPO I; SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ML. SAL IODADO FINO EMBALAGEM 01 KG LEITE EMBALAGEM 400G	Variados	UNIDADE	10.000,00	R\$ 117,50	R\$ 1.175.000,00
2	Peixe tipo Tambaqui, de tamanho entre 25 (vinte cinco) centímetros à 45 (quarenta e cinco) centímetros, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos, de 1.200 (um) quilo e duzentas gramas à 1.500 (um) quilo e quinhentas gramas.	In natura	KILOGRAMA	10.000,00	R\$ 13,26	R\$ 132.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.307.600,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2022

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal	FELIPE CASTORINO BATISTA COEHO 600081573

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: e66f10e17f961da201002fc4977feffe

**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022**

	<b>ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
--	--	--

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022  
Estabelecimento: J. Apinage Silva comércio - ME  
Decisão Administrativa

### JULGAMENTO

Ultimada a instrução processual, sem apresentação de defesa pelo infrator J. Apinage Silva Comércio -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 18.587.855/0001-26, que exerce atividades relacionadas à comercialização de produtos Agropecuários, sob a responsabilidade de **Jordânia Apinage Silva**, localizado na avenida Presidente Médici, 934 - centro em Itinga do Maranhão. Esta coordenação de Vigilância Sanitária DECIDE aplicar a seguinte penalidade: **ADVERTÊNCIA** ao estabelecimento supra citado, em razão a infração amplamente evidenciada no auto, tipificada no artigo 10, inciso XVIII, da Lei Federal 6.437/77, de 20 de agosto de 1977.

Ressalto que no ato da fiscalização foram encontrados apenas duas unidades do produto com prazo de validade expirado e utilizado o bom senso por parte do servidor julgador.

A presente decisão encontra embasamento na legislação acima demonstrada, que autoriza a expedição do Auto de Infração nº 01/22 e a penalidade aplicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIMILSON DA SILVA PINHEIRO  
Coordenador da Vigilância Sanitária

Itinga do Maranhão, 20 de setembro de 2022

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 50afa58ce339946c450c757a4ce3c37c

### NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022

	<b>ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
--	--	--

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022  
Estabelecimento: J. Apinage Silva comércio - ME  
Publicação

### NOTIFICAÇÃO

A coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator responsável pelo empresa: J. Apinage Silva Comércio -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 18.587.855/0001-26, que exerce atividades relacionadas à comercialização de produtos Agropecuários, sob a responsabilidade de **Jordânia Apinage Silva**, localizado na avenida Presidente Médici, 934 - centro em Itinga do Maranhão, que conforme Decisão Administrativa prolatada no auto de nº 01/22, datado de 20/09/2022, lhe foi imposta a seguinte penalidade: **ADVERTÊNCIA**.

Advertimos ainda que, em consonância com o disposto no Art. 8º parágrafo único da Lei federal 6.437/77, de 20 de agosto de 1977 "a reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIMILSON DA SILVA PINHEIRO  
Coordenador da Vigilância Sanitária

Itinga do Maranhão, 21 de setembro de 2022

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 8f117219b2763bb1204198ede781ce19*

### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** **Nº017/2022- CPL**

#### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº017/2022- CPL  
Processo Administrativo 04.016/2022- Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douda Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2022.

**RENILSON ALVES MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ca81d5ab7ee96905e12a2b917e9ee7c4*

### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** **Nº018/2022- CPL**

#### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº018/2022- CPL  
Processo Administrativo 04.018/2022- Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o

parecer da douda Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2022.

**RENILSON ALVES MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3d13a62ba93ca526c88069484fa1b782*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 253/2022 - firmado em 14/09/2022 com a empresa SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.798.255/0001-90 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.013/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Inga do Maranhão/MA, nos termos do Convênio nº 923484/2021. 5.VALOR: R\$ 9.589.766,35 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, e setentas e sessenta e seis reais, e trinta e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0710.1018.0000 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e pelo contratado ANDERSON RAMOS PICHIN.

**Luciano Ferreira Santos**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a4899e39518ae834f7e0f7d50f09cfa3*

**RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022**

	<b>ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
--	--	--

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022  
Estabelecimento: J. Apinage Silva comércio - ME  
Auto de Infração nº 01/22

#### **RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE**

J. Apinage Silva Comércio -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 18.587.855/0001-26, estabelecida à avenida Presidente Médici, 934 - centro em Itinga do Maranhão. Foi autuada em 18/07/2022, conforme auto de Infração nº 01/22, por exercer suas atividades no ramo de produtos agropecuários, em desacordo com a legislação sanitária pertinente.

O estabelecimento foi notificado de sua autuação e do prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou impugnação. A irregularidade encontrada está listada no supracitado Auto de Infração e na manifestação do servidor autuante, com o detalhamento no termo de apreensão e fotos que foram juntadas aos autos, demonstrando os argumentos que suscitaram a expedição do Auto de Infração e da instalação de presente Processo Administração Sanitário.

O prazo de validade de produtos diversos não é estipulado pela ANVISA, cabendo ao próprio fabricante sua determinação, que somente se responsabiliza pela manutenção da segurança e propriedades características do produto dentro do prazo estipulado de vida útil declarada no rótulo. Dessa forma o prazo de validade da rotulagem de produto deve ser respeitado. Conforme a Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos

Valendo-se de seu direito constitucional garantido pela Lei Federal nº 6.437/77, Art. 22. O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

Ressalto por conseguinte, que mesmo sabendo de seus direitos constitucionais sobre o devido processo legal, a empresa supracitada não apresentou defesa TEMPESTIVAMENTE, podendo ser julgada à revelia.

A infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o que determina à legislação sanitária pertinente.

Diante do exposto, sugere-se a aplicação da pena de APEENSÃO E ADVERTÊNCIA ao autuado.

Ao senhor coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, Edimilson da Silva Pinheiro para apreciação e decisão.

Francisco Ivanildo Silva santos  
Fiscal sanitário

Itinga do Maranhão, 08 de agosto de 2022

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: c899ecf541c8b6e2f794663daefbec*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº349/2022**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 98.824,85 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 -

Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso- Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: fde31acd9945ca445a6619114517055a*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2022**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa

especializada para aquisição de material de expediente e consumo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME**. Valor Global: R\$ 182.197,00 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manut. Ativ. De Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas a Sr. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 14b2ff51e97037df232667ad2886ca46*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 25.660,01 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- Fundo Municipal de Saúde - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 64b51295db9c32c8d94580fb79144920*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME**. Valor Global: R\$ 100.129,36 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 76e17da6eac93afe6851015003a6144d*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 202.740,45 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- Fundo Municipal de Saúde - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde-PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16. Matões - MA, 22 de Setembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: dc1700a4dc803735025781b0991e5f6a*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2022. CONCORRÊNCIA - SRP Nº. 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas escolas José João, Rodrigo de Oliveira, João Alves, Padre Delfino, Creche Tia Suely, Creche Tia Maria do Carmo, Creche Tia Maria Adriano e Creche Tia Eunice Portela. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS**. Valor Global: R\$ 537.573,25 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.1005 - Construção, ampliação e reformas de unidades escolares da Educação Básica; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.365.2012.1005 - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares da Educação Básica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 28.718.762/0001-47.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5b8b0353aff59af14995a66d943ff1fa

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2022. CONCORRÊNCIA - SRP Nº. 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reformas e reparos nas UBS's: Matadouro, Seriema, Taioba e Pov. União. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS**. Valor Global: R\$ 196.754,80 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 28.718.762/0001-47. Matões - MA, 20 de Setembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães

Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 3bef03d4fb5cb6f5a529626c0ee10800

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 P.A Nº 496/2022 - CPL/MIRADOR

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2022 - CPL/MIRADOR

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Maurítônio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em **07/10/2022, às 09:00hrs**, horário local, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços comuns de paisagismo reforma e manutenção de praças para o município de Mirador/MA. por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>.

MIRADOR (MA), 20/09/2022

**Deusevan Pereira de Brito**  
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 780716f7a11d31a0110992692322f3ea

#### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM:497/2022 P.E Nº 36/2022-SEMUS

#### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 497/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2022-SEMUS

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão do setor de diagnóstico por imagem (Raio x, Mamógrafos e USG), com fornecimento de mão de obra médica qualificada.

#### Resultado da adjudicação e Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
L Barroso Barbosa & Cia LTDA	21.270.600/0001-40	<b>1.999.999,80</b>

Encaminhe-se os autos diretamente ao setor competente para elaboração do instrumento contratual pertinente.

Mirador, 26 de setembro de 2022.

**Idelanne Souza Teixeira**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 97583e395bec6fb58bde2d887cc581c0

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022 - PA Nº 057/2022- PE Nº 019/2022**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022 - PA nº 057/2022- PE nº 019/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: F. J. M. DA SILVA EIRELLI, com CNPJ nº: 32.215.454/0001-76, tendo por OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA. VALOR: R\$ 37.841,28 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e um mil reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 045 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 051 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Francisca Juelane Maia da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 68a47e95cbf60505ded72ca60e097b7f

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 025/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (GRUPO 01). VALOR: R\$ 301.410,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADM. FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 051 3.3.90.37.00 Locação De Mão-De-Obra Atenciosamente. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 11cfb1d6370452d2c85410c7ad2408b9

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 025/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (GRUPO 02). VALOR: R\$ 930.404,00 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE - MÃO DE OBRA FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.37.00 Locação De Mão-De-Obra. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: db3610b7124fa0df21337c46ece66ace

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 025/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (GRUPO 03). VALOR: R\$ 2.830.368,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil e trezentos e sessenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5bb9312e09702d729946e3061b7c16ab

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 - PA nº 471/2022- PE nº 025/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e, CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar (GRUPO 04). VALOR: R\$ 533.820,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 08 122 0501 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.37.00Locação De Mão-De-Obra. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 3eba9983a4d1bf4969a28cc9ed7950f8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

##### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-SRP/CPL

##### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO TORNA PUBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-SRP/CPL - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM CBUQ COM ÁREA DE 32602,440 m<sup>2</sup> (5433,74 m), INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL, no Município de Pedro do Rosário, em razão de erro no edital, o mesmo será republicado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 23 de setembro de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 97547796fe33ec3794bf4a50e76ad506

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

##### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.07.07/2022- CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal

10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 023/2022** com data de abertura prevista para o dia **05 de outubro de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), FICA ADIADA para o dia 13 de outubro de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O objeto do certame é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de Recargas de Gás Oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 26 de setembro de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: b3cef7b9a04e2a547aadd73bc6b3b280

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

##### 1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 006/2021; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.824/0001-00, com sede na R 19, 05, SAO FELIX, Balsas,

Maranhão; OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Ação**; **Natureza da Despesa**; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 25; Sbfunção: 752; Programa: 0035; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030; 25.752.0035.2-030 - Manutenção dos Serv. Iluminação Pública; **Fonte de Recursos**; 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; VIGENCIA: até 16 de março de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. **JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 029.251.133-70, RG Nº 024582442003-0; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 16/08/2022.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**  
Código identificador: **c5b3bc0ee2e21f5dce381cd7a09a40fd**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022 - GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL nº 022/2022 - GAB DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE**

**SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **ANISIO GOMES DA COSTA**, domiciliado neste Município, ocorrido no dia 25 de Setembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o constrangimento geral da comunidade Filomenense e o sentimento da solidariedade, dor e saudade pela perda de uma cidadã exemplar de ilibada reputação, querida por todos e pertencente tradicional a nossa cidade.

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Filomena do Maranhão, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Senhor **ANISIO GOMES DA COSTA**.

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação para com seus familiares.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Santa Filomena do Maranhão em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão **ANISIO GOMES DA COSTA**.

Art. 2º - **Ficam mantidos todos os serviços públicos no âmbito do Município**.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira municipal ficará hasteada á meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: **JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES**  
Código identificador: **5ecf273f3accbeae313cbca71aae7898**

## **LEI MUNICIPAL N.º 093/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

### **LEI MUNICIPAL N.º 093/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.104.225,00 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)** destinados ao custeio de despesas com a Pavimentação de Vias Urbanas, no corrente exercício, com fonte de recursos transferidos pela União.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

**PODER:** 02 - Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUB FUNÇÃO:** 451 - Infraestrutura Urbana

**PROGRAMA:** 0027 - Infraestrutura Urbana

**PROJETO:** 1061 - Pavimentação de Vias Urbanas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações - **VALOR:** R\$ 1.200,00 **FONTE** 1.501

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações - **VALOR:** R\$ 1.103.025,00 **FONTE** 1.501

Art. 3º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação de valor parcial constante na

seguinte dotação:

**PODER:** 02 - Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUB FUNÇÃO:** 452 - Serviços urbanos

**PROGRAMA:** 0021- Serviços de utilidade publica

**PROJETO:** 2049 - Manutenção dos serviços de limpeza publica

**DOTAÇÃO:** 3.1.90.11

11					Secretaria de Infraestrutura
11	15				Urbanismo
11	15	452			Serviços urbanos
11	15	452	0021		Serviços de utilidade publica
11	15	452	0021	2049	Manutenção dos serviços de limpeza publica

3	3	90	11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 118.671,03
---	---	----	----	-------------------------------	----------------

11					Secretaria de Infraestrutura
11	26				Transporte
11	26	782			Transporte rodoviário
11	26	782	1002		Estrutura viária
11	26	782	1002	1018	Construção e recuperação de estradas vicinais

3	3	90	39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 142.226,68
---	---	----	----	--	----------------

02					Secretaria de Administração
02	04				Administração
02	04	122			Administração geral
02	04	122	004		Gestão, organização e modernização do órgão
02	04	122	004	2003	Manutenção e funcionamento da sec. De administração

3	3	90	47	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 343.327,29
---	---	----	----	--	----------------

07					Secretaria de saúde
07	10				Saúde
07	10	301			Atenção básica
07	10	301	0015		Gestão de saúde
07	10	301	0015	2157	Manutenção e funcionamento do hospital

3	3	90	30	Material de consumo	R\$ 500.000,00
---	---	----	----	---------------------	----------------

<b>TOTAL</b>					<b>1.104.225,00</b>
--------------	--	--	--	--	---------------------

Conforme o § 1º, inciso III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de **R\$ 1.104.225,00 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

**Art. 4º** - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no art. 2º desta Lei, no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: cf6b452be0fc6cbf0b418544ee4ad86e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.508.357/0007-08, com sede à RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, nº103, Bairro TRES PODERES CEP Nº 65903-210 Imperatriz - MA, representada neste ato por LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO RG 5770727 PC/PA CPF 948.742.802-00. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, conforme tabela a baixo:

ITEM	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SABORDE CHOCOLATE, VITAMINADO C/ AÇÚCAR, HOMOGENEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, EMBALAGEMEM PACOTE DE POLIETILENO, PCT DE 400G.	ITALAC	PCT de 400g	5040	R\$ 4,60	R\$ 23.184,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE PCT DE 500G	VILMA	PCT	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
68	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200G	QUERO	UND	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
70	MISTURA PRONTA PARA BOLO. SABORES VARIADOS. 450G	DONA BENTA	UND	500	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
72	KATCHUP TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 400G	QUERO	UND	144	R\$ 4,65	R\$ 669,60
76	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	FRIATO	KG	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
88	PEITO DE FRANGO CONGELADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR E PLÁSTICO	FRIATO	kg	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
98	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G	QUERO	Unid.	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.158,60</b>

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência - Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser

retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

#### **5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

#### **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

##### **6.1.1. De forma automática:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

##### **6.1.2. Do registro do fornecedor:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### **6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

##### **6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **7. DAS SANÇÕES**

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos

ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

#### **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

**SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 26 de setembro de 2022.**

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
PORTARIA Nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

**LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 40.508.357/0007-08  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 359f7f8e6879bb52db3b6ee529a2d96b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46, com sede à Rua São Jose nº 60b Galpão B BAIRRO: Mutirão CIDADE: Imperatriz - MA CEP: 65.608-253, representada neste ato por THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE PROPRIETARIO CPF: 607.958.203-13 RG: 041992442011-2. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, conforme tabela a baixo:

ITEM	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM PCT DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	ITAJÁ	PCT de 2kg	3750	R\$ 8,75	R\$ 32.812,50
3	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	PURO GRÃO	KG	7300	R\$ 4,50	R\$ 32.850,00
4	AZEITONA VERDE, MÉDIA, COM CAROÇO, EMBALAGEM DE 200G.	QUERO	UND DE 200G	240	R\$ 9,44	R\$ 2.265,60
5	BALINHA, BALA CONFEITADA, PACT 1 KG.	FLORESTAL	PCT DE 1KG	500	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO MÍNIMO DE 120 G. CAIXA COM 56 UNIDADES	NIKITO	CX	140	R\$ 159,08	R\$ 22.271,20
7	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEMCORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/ 20 UNID DE 400 G (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	AMANDA	PCT 400g	4000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
8	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" REDONDO, SEM RECHEIO CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, CX C/ 20 UNID DE 400 G (3X1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	AMANDA	PCT 400g	4600	R\$ 5,00	R\$ 23.000,00
9	BISCOITO TIPO SALGADO RETANGULAR AMANTEIGADO "CREAM CRACKER", SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CX COM 20 UNID DE 400 G (3X1). ACONDICIONADO EM CAIXA COM 08 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	AGUIA SALT	PCT 400G	5400	R\$ 5,00	R\$ 27.000,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CX C/ 20 PCT DE 250G	MARATÁ	PCT 250G	4600	R\$ 5,50	R\$ 25.300,00
11	CALDO DE GALINHA, TEMPERO CULINARIO CX DE 114G COM 12 UNID.	KNORR	CX	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
12	CHÁ CAMOMILA C/10 SACHES DE 10G OU 15G	DR OETKER	CX	230	R\$ 2,50	R\$ 575,00
13	COCO RALADO, COCO SECO E RALADO APLICADO NA CULINÁRIA. PCT DE 100G.	BOM COCO	PCT 100G	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
14	COLORÍFICO PACOTE DE 500G	SINHÁ	PCT 500G	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
15	CREME DE LEITE LEVE UHT UIND DE 200G.	CCGL	UND DE 200G	2700	R\$ 3,25	R\$ 8.775,00
16	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO 01 SECA, FINA, AMARELA.	AMAFIL	KG	160	R\$ 4,75	R\$ 760,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. PACOTE DE 1 KG	DONA BENTA	KG	1400	R\$ 6,99	R\$ 9.786,00
18	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1 KG	DONA BENTA	KG	900	R\$ 6,98	R\$ 6.282,00
19	FARINHA LÁCTEA COM ARROZ E AVEIA, LATA 400G	NESTLE	LT	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00

20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DEGRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	KISABOR	KG	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
22	LEITE CONDENSADO UNID. DE 270G.	PIRACANJUBA	UND	2160	R\$ 4,65	R\$ 10.044,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE 200G	CCGL	PCT	12500	R\$ 8,90	R\$ 111.250,00
25	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, UND DE 250G.	PRIMOR	UND	5280	R\$ 4,30	R\$ 22.704,00
26	MILHO DE CANJICA AMARELO PCT DE 500G	CANJICA	PCT	2600	R\$ 6,25	R\$ 16.250,00
27	MILHO DE PIPOCA FARDO COM 20 UNID DE 500G.	SINHA	PCT	2600	R\$ 4,60	R\$ 11.960,00
28	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL, COMESTÍVEL, LÍQUIDO VISCOSO, EXTRATO REFINADAS, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS. EMBALAGEM PET DE 900 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	ABC	UND	3800	R\$ 11,29	R\$ 42.902,00
29	PIRULITO PCTE DE 1KG.	FLORESTAL	PCT	300	R\$ 18,28	R\$ 5.484,00
30	POLPA DE FRUTA, ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
31	POLPA DE FRUTA, ACEROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
32	POLPA DE FRUTA, CAJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
33	POLPA DE FRUTA, CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
34	POLPA DE FRUTA, GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
35	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SO POLPAS	UND	360	R\$ 12,13	R\$ 4.366,80
36	FÉCULA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1KG.	AMAFIL	KG	1200	R\$ 8,46	R\$ 10.152,00
37	REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES VARIADOS. (COCA, FANTA, GUARANÁ OU COM QUALIDADE EQUIPARADA)	RIVER	UND	2000	R\$ 7,76	R\$ 15.520,00
38	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE UNID DE 125G	88	UND	6500	R\$ 5,73	R\$ 37.245,00
39	TEMPERO COMPLETO. POTE DE 1 KG	ARISCO	POTE	600	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00
40	PÃO DE QUEIJO, APRESENTAÇÃO PRONTO CONSUMO, TAMANHO PEQUENO, SABOR QUEIJO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS.	BUMBA MEU PÃO	KG	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
41	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA V, PESO 500.	BUMBA MEU PÃO	KG	650	R\$ 14,10	R\$ 9.165,00
42	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 500G, APRESENTAÇÃO FATIADO.	BUMBA MEU PÃO	KG	110	R\$ 18,70	R\$ 2.057,00

43	PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINAE ÁGUA, PESO 50.	BUMBA MEU PÃO	KG	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
44	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COMPOLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 KG, EM PENCAS.	IN NATURA	KG	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
45	CEBOLA NACIONAL (BRANCA OU ROCHA), TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 60 KG.	LEGUME IN NATURA	KG	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
46	CHEIRO VERDE IN NATURA, MAÇO. COMPOSIÇÃO COENTRO VERDÃO E CEBOLINHA.	IN NATURA	UND	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
47	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LARANJA LIMA OU PERA.	IN NATURA	KG	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
48	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
49	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAÚDA.	IN NATURA	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
50	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE ORGÂNICO.	IN NATURA	KG	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
51	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	KG	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
52	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	KG	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
53	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE CAPIRA/COMUM/JAPONÊS.	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
54	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO.	IN NATURA	KG	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
55	MAÇA VERMELHA NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 18 KG.	IN NATURA	KG	300	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
56	OVO BRANCO GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCCOPOROSA, RESISTENTE E FORMATOCARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM DIVISÓRIOS DE PAPELÃO FORTE PARA 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 CARTELAS	AVINE	CARTELA	1000	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
57	TOMATE, DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME EBRILHO, INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 KG.	IN NATURA	KG	800	R\$ 8,15	R\$ 6.520,00
58	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA.	IN NATURA	KG	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
59	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO/VERDE.	IN NATURA	KG	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
60	CARNE MOIDA MAGRA DE 2ª QUALIDADE COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	FRIBAL	KG	450	R\$ 23,00	R\$ 10.350,00
61	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO	FRIATO	KG	3000	R\$ 15,45	R\$ 46.350,00
62	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. EMBALAGEM A VÁCUO, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES DA DATA DE ENTREGA.	AURORA	KG	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
63	LINGUIÇA, TIPO MISTA INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE: BOVINA; SUÍNA; FRANGO; TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, PRAZO VALIDADE 30.	AURORA	KG	150	R\$ 28,20	R\$ 4.230,00
64	PEIXE INTEIRO, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISGERADO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	IN NATURA	KG	500	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
65	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA, TEMPERATURA, CONSERVAÇÃO-3, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL.	AURORA	KG	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
66	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G.	QUERO	UND	240	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00

67	BATATA PALHA. PACOTE 500G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES	YOKI	PCT	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
69	MOLHO DE TOMATE EM SACHÊ COM 340G	QUERO	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
71	BOMBOM BOLA COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE ENVOLTA EM UMA CAMADA WAFER E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO/BRANCO. PRIMEIRA EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE. COM PESO MEDIO DE 18G A 20G POR UNIDADE. PACOTE DE 825G A 1KG.	GAROTO	PCT	500	R\$ 41,75	R\$ 20.875,00
73	MAIONESE 500G	QUERO	UND	240	R\$ 13,70	R\$ 3.288,00
74	TORRADA TIPO PÃO DE FORMA. EMBALAGEM COM 250G	BUMBA MEU PÃO	UND	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
77	UVA PASSA. EMBALGEM DE 1KG	LA VIOLETERA	KG	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
78	FAROFA PRONTA 500G	YOKI	PCT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
81	APRESUNTADO FATIADO - EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIMESA	kg	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
82	QUEIJO MUSSARELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	PIRACANJUBA	KG	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
83	CARNE BOVINA. ALCATRA SEM OSSO CONGELADA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	FRIBAL	kg	750	R\$ 43,00	R\$ 32.250,00
84	CARNE MOÍDA - CARNE OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM E HOMOGENEIZAÇÃO DE MASSAS MUSCULARES DE CARÇAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	FRIBAL	kg	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
85	FÍGADO BOVINO CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	FRIBAL	kg	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
86	CARNE BOVINA, PATINHO SEM OSSO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	FRIBAL	kg	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
87	CARNE BOVINA CONGELADA, LAGARTO REDONDO	FRIBAL	kg	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
89	ADOÇANTE A BASE DE SACARINA E CICLO DE SÓDIO 100 ML.	FRIBAL	UND	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
92	FAVA BRANCA KG	KICALDO	KG	90	R\$ 23,60	R\$ 2.124,00
93	POLVILHO DE MANDIOCA. PACOTE DE 500G ).	AMAFIL	PCT	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
94	PROTEÍNA DE SOJA PCT DE 500G).	CAMIL	PCT	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
95	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE COMUM CASCA DURA E ESCURA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
96	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 KG.	IN NATURA	KG	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
97	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	IN NATURA	KG	48	R\$ 15,80	R\$ 758,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 914.141,50</b>

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme **Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

## 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s)

proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

### 6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

### 6.1.2. Do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

### 6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;**

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar

a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

**SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 26 de setembro de 2022.**

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
PORTARIA Nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

**THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE PROPRIETARIO**  
T. V. L. CAVALCANTE EIRELI  
CNPJ nº 40.981.143/0001-46  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 96aef7f51333ee4eba3aac506fb4cddb*

**CONTRATO Nº 169/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-  
CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 169/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 169/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022  
- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 051/2022-CPL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PARTES: MUNICÍPIO  
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.582/0001-16. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. **VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/09/2022. **ASSINATURAS: DAYNARA CARVALHO ARAÚJO - (Contratante) - RAFAEL MACHADO - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de**

2022. **DAYNARA CARVALHO ARAÚJO** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7f451010cf043545ae6efe38464b2af3

**CONTRATO Nº 157/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022- CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 157/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 051/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 17.536,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e seis reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/09/2022. **ASSINATURAS:** **DAYNARA CARVALHO ARAÚJO** - (Contratante) - **PATRICIA BACH** - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2022. **DAYNARA CARVALHO ARAÚJO** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0e2494c43c27067d20aac6093767cddb

**CONTRATO Nº 167/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022- CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 167/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 051/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.560.585/0001-83. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/09/2022. **ASSINATURAS:** **DAYNARA**

**CARVALHO ARAÚJO** - (Contratante) - **ANTONIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA - ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME** (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2022. **DAYNARA CARVALHO ARAÚJO** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 44ae7a449dc8f3ce16de40125f2024d9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - CPL/PMSF**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2022 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos e máquinas componentes da frota oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de outubro de 2022, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07 de outubro de 2022, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul) e [transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acaoInformacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acaoInformacao/licitacao/tce)

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2022.

**FRANCIANE MENDES DE MOURA**  
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 916fc46637c754b95460b24b5280296c

**009/2022 -SRP PORTAL DE COMPRAS  
PUBLICAS.COM.BR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - CPL/PMSF**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2022 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de peças automotivas e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas componentes da frota oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de outubro de 2022, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11 de outubro de 2022, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul) e [transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce](http://transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce)

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsaofrancisco@gmail.com](mailto:cplsaofrancisco@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2022.

**FRANCIANE MENDES DE MOURA**  
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**  
Código identificador: e75a5e12e1f20fdfa18b5acad2b6a459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022 -SRP PORTAL DE COMPRAS  
PUBLICAS.COM.BR**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 10 de outubro de 2022**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>. Ou no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). São João do Paraíso - MA, em 22 de setembro de 2022. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: bb75f870e8353fff40bf5c370697f308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SÓTER****ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº.  
005/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 01/09/2022 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 005/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 02 (duas) pontes de concreto (Povoado: Taboca e Malhada de Pedra) e 01 (um) Bueiro Triplo (Povoado Jenipapeiro) no município de São João do Sóter/MA O credenciamento está registrado na primeira ata do dia 01/09/2022, sendo credenciada as Licitantes S C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.676.296/0001-19 e RW ENPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise do documento do licitante constatou que:

RW ENPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

- Atende ao edital.

S C CONSTRUÇÕES LTDA

- Deixou de apresentar os índices contábeis em desacordo com o item 7.3.4. B.1.)

Diante os expostos, a comissão resolve por INABILITAR a licitante S C CONSTRUÇÕES LTDA e HABILITAR a licitante RW EMPREENDDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da **intimação do ato** ou da lavratura da ata". A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 26 de setembro de 2022.

Israhan Ramalho Rios PRESIDENTE DA CPL	Alexsandro Sousa de Oliveira MEMBRO DA CPL	José Felip Wallyson Soares de Sousa MEMBRO DA CPL
---	---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 6de1d396143721c10298be71cdda6861

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Francisca Rosa de Oliveira. Contratada: MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.264.264/0001-25. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acordão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 23/2022. Objeto - contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 19/09/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 53.697,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais). Pelo Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratado: Laís Fernanda Machado Torres Avila.

São João do Soter (MA), 19 de setembro de 2022.

**Francisca Rosa de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 8e02b649b06978d43a2fcacfe63f4ea9

**DECRETO Nº.151/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº.151/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESOR ESPECIAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o Sr. **GERARDO BENEVULO NOGUEIRA** do Cargo de **ASSESOR ESPECIAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO** de São João do Sóter - MA;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 549fddd3cc45b67dec3db9e7d8709f6

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2022 a empresa: MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.264.264/0001-25, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 53.697,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 19 de setembro de 2022.

**Francisca Rosa de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 034fd2bd9791bd50f76d819ae1fa06d4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE ERRATA ERRATA DO CONTRATO Nº 017.001/2022**

Errata do Contrato nº 017.001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de setembro de 2022, pag. 126. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDED/ UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE/ 12.365.0013.2062.0000 - MANUT.E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30%/ 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
12.361.0009.2120.0000 - MANUT.E FUNC.DO PROGRAMA  
SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE/ 3.3.90.30.00- MATERIAL DE  
CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ ÓRGÃO: 05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ UNIDADE: 05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Leia-se: RECURSOS:  
PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ ÓRGÃO: 15 FUNDO DE  
MANT. E DESEN.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDED/  
UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN.DA EDUCAÇÃO  
BASICA - FUNDE/ 12.365.0013.2062.0000 - MANUT.E FUNC.  
DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30%/  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: c7aad23b774d385c31e0853f39223121

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO. A **Secretaria Municipal de Administração**, torna publica a todos os interessados que procedeu com **NOTIFICAÇÃO** junto a empresa **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ n.º 27.068.259/0001-20, com sede na estrada da Raposa, nº 23, loja 01 - C , bairro Verde Mar, Raposa - MA, através de seu representante legal, **Sr. Glabson de Jesus Pereira**, C.P.F 951.742.813-87, doravante denominada CONTRATADA, para que se **MANIFESTE** quanto a entrega dos serviços para a implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água, no povoado contendas, localizado na zona rural do município de São João dos Patos - MA, os motivos ensejadores deste atraso a nossa vista, injustificável, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, do qual a partir da análise da resposta iremos tomar as providencias cabíveis dispostos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES, que vai desde a ADVERTÊNCIA, a aplicação de multas e rescisão unilateral, passada a ampla defesa, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. São João dos Patos, 22 de agosto de 2022. **Thuany Costa de Sá Gomes** - Secretária Municipal de Administração -Portaria 001/2021

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: fb99571af5c3e5932ae5e92e7fb96f67

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### DECRETO Nº 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.  
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO**, o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controle social na execução e auxílio de formulação das políticas públicas de Segurança Alimentar e

Nutricional;

**CONSIDERANDO**, o teor da Lei Municipal nº. 116, de 06 de Julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter regular e atualizada a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, para o exercício da função de Conselheiros, conforme composição abaixo:

#### I. Representantes do Poder Público:

- Marlene de Sousa Pereira Machado, titular, Pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- Domingas Ferreira da Silva, suplente, Pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Wilmara Cavalcante Ribeiro, titular, pela Secretaria Municipal de Educação;
- Juanderson dos Santos Nascimento, Suplente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### I. Representantes da Sociedade Civil:

- Sônia Maria Vieira da Silva Miranda, titular, Pela Associação dos Agricultores da Nova Descoberta;
- José Marques da Silva, suplente, Pela Associação dos Agricultores da Nova Descoberta;
- Marciano Rodrigues de Miranda, Titular, Pelo Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- Reisinalva Costa da Silva, Suplente, Pelo Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- Joaquim Alves de Sousa Pela Cooperativa Agroecológica pela Vida Cerrado Sul Maranhense;
- José de Ribamar dos Anjos Pela Cooperativa Agroecológica pela Vida Cerrado Sul Maranhense;
- Jean Magalhães da Silva, titular, Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;
- Clemerson Rodrigues Nunes, suplente, Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

**Artigo 2º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável pela coordenação e articulação da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Artigo 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, terá vigência de dois anos.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**, vinte e dois de setembro de dois mil e vinte dois.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**

**Prefeito**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 7f05815fa1c522f8d0a2b460251b1902

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Adesão nº 004/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 2111722.042/2022  
**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 002/2022 - SRP  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº 002/2022 de São João do Carú - MA

**Referente:** Contrato Administrativo nº 221/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2022** - OBJETO: Fornecimento de **gás oxigênio medicinal**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.0002/0001-14. CONTRATADA: **M R S DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.676.128/0001-38. VALOR GLOBAL: R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.9.30.00. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva* - Secretário de Saúde - **Contratante** e *Marcos Roberto Sales de Sousa* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 6dce457bd507c3015fc6fba00132e216

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Adesão nº 005/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 2111722.050/2022  
**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 004/2022 - SRP  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº 008/2022 de Bom Jardim - MA  
**OBJETO:** Fornecimento de urna funerária.

**Referente:** Contrato Administrativo nº 222/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 222/2022 - ADESÃO nº 005/2022.** OBJETO: Fornecimento de **urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado, formalização de velório**, distribuição gratuita pela secretaria de assistência social do município de Satubinha/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. CONTRATADA: **M F DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 44.293.492/0001-26. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas devidas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - 08.244.0008.2073.0000 - 3.3.90.32.00. ASSINATURA: 22 de setembro de 2022. ASSINAM: *Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha* - Secretária Municipal de Assistência Social - **Contratante** e *Felipe Cairé Santos Cavalcante* - Gerente/Procurador - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: d78ebd1e0a449b8beb23211762641794

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
ALEXANDRE COSTA**

---

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

FATOR DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Senador



Alexandre Costa/MA, resolve adjudicar em favor da empresa abaixo mencionada, o objeto do Pregão Eletrônico acima referida consistente na Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa (Convênio 917964/2021), conforme consta o processo administrativo nº 53/2022.

ADJUDICADO: L. FIGUEIREDO SOARES

CNPJ Nº 13.032.721/0001-25

ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO, Nº 126, LETRA A, CENTRO, FORTUNA/MA

VALOR TOTAL: R\$ 1.803.284,24 (um milhão e oitocentos e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de setembro de 2022.

#### ALLAKIS MORAIS SILVA

Pregoeiro Oficial / Senador Alexandre Costa (MA).

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*

*Código identificador: 4808477b5537f28fe920ed72c34984a1*

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

##### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa (Convênio 917964/2021), conforme consta o processo administrativo nº 53/2022

A Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe, no que couberem, as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

HOMOLOGADO: L. FIGUEIREDO SOARES

CNPJ Nº 13.032.721/0001-25

ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO, Nº 126, LETRA A, CENTRO, FORTUNA/MA

VALOR TOTAL: R\$ 1.803.284,24 (um milhão e oitocentos e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de setembro de 2022.

Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*

*Código identificador: c6a0031964b706a4dcc4c579029a12cb*

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

##### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa (Convênio 917964/2021), conforme consta o processo administrativo nº 53/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, foi a: L.

FIGUEIREDO SOARES (CNPJ nº 13.032.721/0001-25) que apresentou o menor valor na ordem de R: R\$ 1.803.284,24 (um milhão e oitocentos e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de setembro de 2022.

#### ALLAKIS MORAIS SILVA

Pregoeiro Oficial / Senador Alexandre Costa (MA).

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*

*Código identificador: 43ba50b026c6d2b84914335f5725c4a4*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.35/2022-SEMAS

**REF.:** Processo nº 1120/2022 - SEMAS, CARTA CONVITE nº 004/2022 - **PARTES.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ/MF sob o nº 14.560.708/0001-01, e a empresa LAGUNA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.986.595/0001-31, com sede na Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, Edifício Business Center, Andar 9, Sala 927, Jardim Renascença, São Luís - MA, 65.075-44. **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- **VALOR GLOBAL.:** R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:** 1201 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0384 2.133 - Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato ou até o cumprimento do valor estabelecido em contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2022 - **BASE LEGAL.:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 com fluxo no Decreto Federal nº 10.922/2021 - **SIGNATÁRIOS.:** Merisson Pires Abreu, inscrito no CPF nº 801.969.002-63 e RG nº 039684732010-3, CONTRATANTE e Bruno Castro Oliveira Costa, inscrito no CPF nº 016.873.503-29, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2022. Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de Despesas.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA*

*Código identificador: ea8960adf8e633a2e8c5796f23a6d518*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

##### REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMSN-MA Nº. 003/2022

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSN-MA nº. 003/2022.

Ref. - Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021- Ata de Registro de Preços nº 021/2021

**Partes:** MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE x MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI.

**Objeto:** Termo de Liberação de Ata de Registro de Preços.

**Objetivo:** Liberar para o Município de Caraúbas do Piauí, PI, preços registrados nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2021, de 06 (seis) dia do mês de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), decorrente do Processo Administrativo nº 01.2308.014/2021 - SISTEMA

REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para o objeto para o futuro e eventual fornecimento de carteiras escolares atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - com publicação disponível no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, dia 08 DE OUTUBRO DE 2021, ANO XV, Nº 2703 ISSN 2763-860X. .

**FINALIDADE:** Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

**QUANTIDADES LIBERADAS:** 50% de acordo com a redação do Decreto nº 9.488 de 2018.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 23 de setembro de 2022.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 00255f49cf51e4f3862c4225a9fff438*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022**

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, comunica à população em geral que, em conformidade com o que dispõe o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 36, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de dados referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2022.

A Audiência Pública será transmitida de forma ao vivo no dia 29 de setembro de 2022, às 15h, na Página Oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, facebook.com/prefeituratassofragoso.

Roberth Cleudson Martins Coelho  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: d4db45a03f1dff230ed89980c3eabce6*

### **CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022, firmado em 24/03/2022, com a empresa DOMINGOS DE SOUZA PIRES, situada na Rodovia MA 006, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.144.793/0001-64: **Objeto:** acréscimo de 17, % do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 004/2022; **DISPENSA Nº 002/2022. Valor:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos cinquenta reais); **Signatários:** DOMINGOS DE SOUZA PIRES, situada na Rodovia MA 006, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.144.793/0001-64, representante Domingos de Souza Pires, CPF nº 745724403 - 44 - Proprietário e CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.651.830/0001-65 Domingos de Souza Pires, CPF nº 745724403 - 44 - Vereador Presidente. Tasso Fragoso (MA), 26 de setembro de 2022.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 9b566a972333faf5e109c8b9983cf638*

### **RESOLUÇÃO 003/2022**

**Estabelece normas para credenciamento, recredenciamento de escolas, autorização de funcionamento, reconhecimento, renovação de reconhecimento dos cursos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino e da Rede Privada que oferece Educação Infantil.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS ATOS REGULATÓRIOS**

**Art. 1º** - Os atos regulatórios autorizativos do funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tasso Fragoso-MA, abrangem:

I - credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da Educação Infantil da rede privada;

II - autorização de funcionamento de etapas de ensino da Educação Infantil da rede privada;

III - reconhecimento e renovação de reconhecimento de etapas da Educação Infantil da rede pública e privada e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

**Parágrafo único**- Os atos indicados no caput deste artigo devem ser afixados, na instituição de ensino, em local visível ao público.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação, quando necessário, expedirá outros atos administrativos, referentes à:

I - desativação e reativação de estabelecimentos de ensino, etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II - alterações no Regimento Escolar e no Plano Curricular das Escolas da Rede Pública Municipal;

III - alteração de entidade mantenedora, de denominação e/ou de endereço do estabelecimento de ensino;

IV - outras alterações referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DO CREDENCIAMENTO E DO RECRENCIAMENTO**

#### **SEÇÃO I**

#### **Do credenciamento**

**Art. 3º** - Credenciamento é o ato pelo qual o poder público, por meio do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, concede o direito de funcionamento aos estabelecimentos de ensino que ofereçam a Educação Infantil.

**Art. 4º** - Para as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, o ato de sua criação pelo Poder Executivo, atendidas as exigências legais, importa no seu credenciamento e na autorização de funcionamento referente à Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), em suas diversas modalidades.

**Art. 5º** - O pedido de credenciamento e autorização de instituições de ensino pertencente à rede privada deve vir acompanhado de solicitação de autorização de funcionamento de pelo menos uma etapa de ensino da Educação Infantil, instruído com os seguintes

documentos:

- I. requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação subscrito pelo representante legal da instituição de ensino, com a devida comprovação da representação ( ANEXO I);
  - II. cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora devidamente registrado no órgão competente;
  - III. comprovante atualizado de inscrição da entidade mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ com registro do nome de fantasia, do nome empresarial e da atividade econômica em educação;
  - IV. alvará de funcionamento atualizado;
  - V. comprovação de propriedade de imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a dois anos;
  - VI. laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, com descrição das condições da(s) :
- a) localização do prédio em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários, em total conformidade com a legislação;
- b) instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica e sanitária;
- c) acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação pertinente;
- I. certificado de segurança do Corpo de Bombeiros;
  - II. alvará atualizado da Vigilância Sanitária;
  - III. relação detalhada do mobiliário e equipamentos existentes na escola;
  - IV. acervo bibliográfico, indicando título e quantidade;
  - V. relação dos recursos pedagógicos utilizados no desenvolvimento da programação curricular;
  - VI. relação do corpo docente, devidamente assinada, com indicação das disciplinas dos professores, acompanhada da cópia autenticada dos diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);
  - VII. relação, devidamente assinada, do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhada de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO III);
- a) a comprovação da habilitação do diretor e do corpo técnico pedagógico deve atender o disposto no artigo 64 da lei nº 9.394/96 - LDB;
- b) o secretário escolar deve ter formação mínima em nível médio;
- I. Regimento Escolar;
  - II. Declaração de escrituração escolar (ANEXO IV);
  - III. Proposta Pedagógica incluindo necessariamente o plano curricular;
  - IV. Planta baixa assinada e carimbada por profissional devidamente habilitado;
- a) dosespaçosfísicosdoimóvel,comprovandoinstalaçõesfísicascompatíveis com o nível de ensino e as modalidades da educação que pretende oferecer,observadosospadrõesdequalidadeestabelecidosnestaResolução(ANEXO V)edemais normas pertinentes;
- b) de localização do prédio escolar com indicação de seu entorno, comespecificação das áreas construída e total;
1. previsão de matrícula, indicando a oferta de etapas e/ou modalidades da Educação Básica, com respectiva quantidade de alunos por turma e turno, obedecida a seguinte relação professor/aluno:
  - 2.
  - 3.
  - 4.
  - 5.
  - 6.
  - 7.

§1º - Os requerimentos para concessão de credenciamento de instituição de ensino da rede privada e primeira autorização de etapas e/ou modalidades da Educação Básica devem ser protocolados no CME de Tasso Fragoso-MA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para início das atividades escolares.

§ 2º - A instituição de ensino que se propuser a funcionar em mais de um endereço deve cumprir para cada um deles as exigências previstas neste artigo.

§ 3º - A apresentação do Habite-se exige a instituição da obrigatoriedade de anexar os documentos indicados nos incisos VI e VII. (ART e Certificado de Segurança)

§ 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento a relação das instituições de ensino criadas com as respectivas etapas de ensino e modalidade da Educação Básica, consideradas autorizadas na forma do Artigo 4º desta Resolução, bem como cópia dos respectivos atos de criação.

§ 5º - Fica facultado ao Conselho Municipal de Educação solicitar outros documentos, em função das necessidades e exigências de cada caso.

**Art. 6º** A proposta pedagógica de que trata o Inciso XVI do art. 5º deve conter:

- I. identificação da instituição escolar;
  - II. a fundamentação teórica, evidenciando concepção de educação, conhecimento e avaliação, bem como os pressupostos pedagógicos;
  - III. os objetivos propostos para a escola;
  - IV. a organização da oferta de vagas por etapa e/ou modalidade da Educação Básica, compatível com a descrição das dependências físicas do prédio;
  - V. plano curricular por etapa e/ou modalidade da Educação Básica, respeitando a legislação educacional e, em especial, as respectivas diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais quando houver, indicando:
- a) os objetivos gerais para cada etapa e/ou modalidade da Educação Básica oferecida;
- b) os objetivos gerais e metas dos componentes curriculares;
- c) a matriz curricular, contendo as respectivas cargas horárias dos componentes curriculares, bem como indicadores referentes ao: total

dedias letivos, de carga horária semanal, e anual, bem como duração dahora-aula;

d) adescrçãodasatividadesobrigatórias;

e)

previsãodeatendimentoapropriadoaestudantescomdeficiência, transtornosglobaisdodesenvolvimentoealtashabilidades/superdotação;

f) sistemáticadeavaliação.

**Art. 7º** A Assessoria técnica do Conselho examinará o cumprimento dos Artigos 5º e 6º desta Resolução, encaminhando o processo, em seguida, a um conselheiro designado pelo presidente do Conselho Municipal de Educação, através de Portaria, para análise com finalidade de proceder a verificação "in loco".

§ 1º A verificação de que trata o caput deste artigo deve ser realizada por 2 (dois) técnicos formados em Pedagogia ou Especialização em Inspeção Escolar e um Engenheiro Civil inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

§ 2º A verificação será realizada com base nos padrões e indicadores de qualidade definidos, necessários ao funcionamento de instituição educacional e para as etapas de Educação Básica e modalidades de educação que pretenda oferecer (ANEXOS IV e V);

§ 3º A comissão verificadora após a realização dos trabalhos deverá elaborar no prazo máximo de 30 dias, o relatório conclusivo.

**Art. 8º** O representante legal da entidade mantenedora poderá recorrer ao Conselho Municipal de Educação, quando, decorridos 90 (noventa) dias do início da tramitação do pedido de autorização de funcionamento, a comissão ainda não tiver comparecido para verificação "in loco".

**Art. 9º** Quando do credenciamento da instituição de ensino, concomitantemente, será autorizada cada etapa e/ou modalidade da Educação Básica conforme o disposto no artigo 3º desta Resolução.

**Art. 10** - O prazo de validade do credenciamento da rede privada, é limitado a cinco anos.

**Parágrafo único** - As etapas da Educação Infantil autorizadas quando do credenciamento da instituição deverão entrar em funcionamento no prazo de doze meses contados da data de publicação do ato de autorização, findo o qual os atos de credenciamento e autorização de funcionamento são automaticamente tornados sem efeito.

## SEÇÃO II

Do credenciamento

**Art. 11** - O credenciamento corresponde ao ato legal pelo qual o Conselho Municipal de Educação renova o credenciamento de uma instituição de ensino, habilitando-a a continuar o seu funcionamento.

**Parágrafo único** - A solicitação para o credenciamento da unidade de ensino da rede privada deve ser encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Educação em até 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo do credenciamento concedido.

**Art. 12** - O credenciamento das instituições de ensino da rede privada deve ser renovado periodicamente, e será concedido pelo prazo máximo de cinco anos, após novo processo de avaliação, devendo a solicitação ser formalizada pelo representante legal da instituição de ensino e encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O pedido de credenciamento das instituições da rede privada deve vir acompanhado de:

- 
- 
- 

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO

**Art. 13** - Para efeito desta Resolução, entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite a uma instituição de ensino credenciada, o funcionamento de uma ou mais etapas da Educação Infantil.

**Parágrafo único** - A primeira solicitação de autorização de etapas da Educação Infantil deve ser formalizada juntamente com o pedido de credenciamento, conforme prescrito no art. 5º da presente Resolução.

**Art. 14** - Os pleitos de solicitação de autorização de funcionamento de nova etapa da Educação Infantil devem ser protocolados no Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, antes do início das atividades pedagógicas.

**Art. 15** - O ato de autorização de funcionamento para a rede privada respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise preliminar da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O ato a que se refere o caput é emitido a cada etapa da Educação Infantil, que deve iniciar o seu funcionamento no prazo de até doze meses a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 2º - Caso a implantação da etapa/ modalidade pleiteada não ocorra no prazo definido no parágrafo acima, o ato de autorização é automaticamente revogado.

**Art. 16** - A instituição de ensino da rede privada, só poderá iniciar as atividades escolares, após a expedição de ato autorizativo deste Conselho.

**Art. 17** - A autorização é concedida pelo prazo de dois anos para a Educação Infantil;

**Art. 18** - Negada a autorização de funcionamento, cabe pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação a ser interposto pela parte interessada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do indeferimento do pleito, findo o qual, o processo será arquivado.

**Art. 19** - A instituição da rede privada, em 120 dias antes do término do prazo estabelecido no ato de autorização, deve protocolar no Conselho Municipal de Educação requerimento para reconhecimento das etapas da Educação Infantil.

## CAPÍTULO IV

### DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

#### Seção I

Do Reconhecimento

**Art. 20** - Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação ratifica a legalidade das etapas e/ou modalidades da Educação Básica ofertados por instituição de ensino credenciada e assegura a validade nacional dos certificados expedidos.

**Art. 21** - O pedido de reconhecimento da Educação Infantil da rede privada deve ser dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no artigo 19, instruído com os seguintes documentos:

I. requerimento subscrito pelo representante legal da instituição de ensino com a devida comprovação da representação (ANEXO I);

II. resoluções e pareceres de credenciamento/renovação de credenciamento da instituição e de autorização de funcionamento da etapa da Educação Básica.

III. resolução de aprovação do regimento escolar ou adendos ao regimento, quando for o caso;

IV. proposta pedagógica atualizada com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporadas no período de vigência do ato de autorização;

V. quadro, devidamente assinado, pelo corpo docente responsável pela respectiva etapa, com indicação dos componentes curriculares, acompanhado de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);

VI. quadro, devidamente assinado, do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhado de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação, respeitando o disposto nas alíneas do Inciso XIII do art. 5º desta Resolução (ANEXO III);

**Art. 22** - O pedido de reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica ofertados em instituições de ensino público municipal, deve ser dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação instruído com os documentos indicados nos incisos IX, X, XI e XVIII do art. 5º, além dos arrolados no art. 21 desta Resolução.

**Parágrafo único** - As documentações do gestor e do secretário da escola devem ser acompanhadas dos respectivos atos de nomeação.

**Art. 23** - O ato de reconhecimento respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Supervisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 24** - O prazo de validade do reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica é limitado a 5 (cinco) anos.

**Art. 25** - As instituições de ensino somente podem expedir certificados de etapas e/ou modalidades se devidamente reconhecidas.

**Art. 26** - O processo de reconhecimento pode ser arquivado quando a parte interessada, cientificada por escrito, não cumprir, no prazo estipulado, às exigências formuladas por este Conselho.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o caput pode ser prorrogado por igual período, quando o requerente comprovar que motivo de força maior o impediu de cumpri-lo.

**Art. 27** - Negado o reconhecimento cabe pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação, a ser interposto pela parte interessada, no prazo máximo de trinta dias, a contar da ciência do indeferimento do pleito, findo o qual o processo será arquivado.

**Parágrafo único** - A instituição de ensino com processo de reconhecimento arquivado, na forma do caput, deve ter a respectiva etapa de ensino e/ou modalidade da Educação Básica desativada, nos termos do inciso III do art. 35 desta Resolução.

Seção II

Da Renovação de Reconhecimento

**Art. 28** - A renovação de reconhecimento corresponde a ato legal pelo qual o Conselho Municipal de Educação renova o reconhecimento da instituição que ofereça Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada anteriormente reconhecido(s).

**Parágrafo único** - A instituição das redes pública e privada, em 120 dias antes do término do prazo estabelecido no ato de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento deve protocolar no Conselho Municipal de Educação requerimento para renovação de reconhecimento de etapas de ensino e/ou modalidades da Educação Básica.

**Art. 29** - O pedido de renovação de reconhecimento deve ser protocolado neste Conselho instruído com os seguintes documentos:

I. requerimento subscrito pelo representante legal da instituição de ensino com a devida comprovação da representação (ANEXO I);

II. resoluções e pareceres de renovação de credenciamento da instituição e de reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica;

III. resolução de aprovação do regimento escolar ou adendos ao regimento, quando for o caso;

IV. proposta pedagógica atualizada com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporadas no período de vigência do ato de reconhecimento;

V. relação, devidamente assinada, pelo corpo docente responsável pela respectiva etapa e/ou modalidade da Educação Básica, com indicação dos componentes curriculares, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (ANEXO II);

VI. relação, devidamente assinada, do corpo administrativo e técnico-pedagógico, acompanhada de cópia autenticada dos certificados ou diplomas que comprovem a devida habilitação (ANEXO III) indicação do diretor acompanhada de cópia autenticada do diploma que comprove sua titulação;

**Art. 30** - O ato de renovação de reconhecimento respalda-se no parecer do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no Relatório da Comissão Verificadora da Supervisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V

DA DESATIVACÃO E REATIVAÇÃO

SEÇÃO I

Da Desativação

**Art. 31** - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação suspende, em caráter total ou parcial, temporário ou definitivo, as etapas oferecidas pelas instituições da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada.

**Art. 32** - A desativação das atividades da instituição de ensino credenciada pode ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 33** - A desativação pode abranger todas as atividades da instituição de ensino ou parte delas e pode ser em caráter temporário ou definitivo.

§ 1º - No caso de desativação temporária e desativação definitiva parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanece sob a responsabilidade da instituição de ensino.

§ 2º - A desativação temporária solicitada pela entidade mantenedora será concedida pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 3º - Na desativação definitiva total das atividades da instituição de ensino, a documentação escolar deve ser recolhida à Supervisão de Inspeção Escolar - Secretaria Municipal de Educação, à qual compete verificar a regularidade da situação do aluno e

conceder-lhe, quando requeridos, documentos escolares pertinentes.

**Art. 34** - Em caso de desativação pela entidade mantenedora, esta deve comunicar, com justificativa, a decisão ao Conselho Municipal de Educação, aos alunos e a seus responsáveis, com pelo menos seis meses de antecedência, devendo a referida desativação efetivar-se após o término do ano letivo.

**Art. 35** - A desativação das atividades pelo Conselho Municipal de Educação pode ocorrer nos seguintes casos:

I- infração aos dispositivos legais;

II- inobservância às determinações das autoridades competentes;

III- parecer, aprovado pelo Conselho Pleno, desfavorável à continuidade das atividades, resultante de processo de avaliação.

§ 1º - A apuração dos ilícitos de que tratam os incisos I e II deste artigo, pode ser realizada por Comissão de Sindicância composta por três membros designados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Em qualquer dos casos relacionados nos incisos deste artigo são assegurados contraditório e ampla defesa à instituição de ensino.

## SEÇÃO II

### Da Reativação

**Art. 36** - Reativação é o ato mediante o qual o Conselho Municipal de Educação autoriza uma instituição de ensino desativada em caráter temporário, a reiniciar suas atividades.

**Art. 37** - O representante legal do estabelecimento de ensino deve encaminhar ofício à Presidência do Conselho Municipal de Educação, requerendo a reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Resolução de (re)credenciamento da instituição de ensino;

II - cópia da Resolução de autorização ou reconhecimento ou renovação de reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada que deseja reativar;

III - cópia da Resolução que concedeu a desativação temporária das etapas/modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Rede Privada que pretende reativar;

IV -- relação do corpo docente e técnico-pedagógico conforme incisos XII e XIII do art. 5º desta Resolução;

V - declaração do representante legal da instituição requerente manifestando a decisão de continuar adotando o regimento escolar aprovado e a proposta pedagógica já apreciada pelo Conselho Municipal de Educação ou, em caso contrário, envio de novo regimento escolar e/ou nova proposta pedagógica para apreciação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação, se necessário, poderá solicitar outros documentos, além dos citados nos incisos deste artigo.

§ 2º - O pedido de reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada deve ocorrer dentro do prazo concedido no ato de desativação.

§ 3º - A reativação das atividades da instituição de ensino está condicionada ao parecer favorável deste Conselho fundamentado na análise prévia da Assessoria Técnica deste Órgão e no relatório de verificação in loco realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Art. 38** - A instituição de ensino credenciada que ofereça etapas e/ou modalidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Rede Privada autorizados ou reconhecidos deve submeter ao Conselho Municipal de Educação quaisquer modificações realizadas em sua estrutura e funcionamento, respeitadas as disposições normativas sobre a matéria, instruídos os pleitos com a documentação comprobatória necessária.

**Art. 39** - Consideram-se modificações na instituição de ensino as decorrentes de:

I - mudança de denominação;

II - transferência de entidade mantenedora;

III - mudança de endereço;

IV - alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular;

V - outras alterações referentes à estrutura e ao funcionamento da instituição de ensino.

**Art. 40** - Em função do tipo de modificação informada ou requerida, cabe ao Conselho:

I. solicitar, caso necessário, o cumprimento das diligências julgadas pertinentes para a complementação dos respectivos processos;

II. baixar o ato respectivo de registro em seus arquivos ou ato de aprovação do pleito para efetivar a modificação requerida.

## SEÇÃO I

### Da Transferência de Entidade Mantenedora

**Art. 41** - A transferência de entidade mantenedora da instituição de ensino pertencente à rede privada deve ser comunicada por meio de ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelos respectivos representantes legais, instruído com os seguintes documentos:

I- documento referente ao ato jurídico que legalizou a transferência de entidade mantenedora, registrado em cartório;

II- Contratos Sociais ou Estatutos das entidades mantenedoras (sucessora e sucedida), registrados na Junta Comercial;

III- documentação da entidade mantenedora sucessora:

a) CNPJ e Alvará de Funcionamento;

b) comprovação da capacidade econômico-financeira emitida por profissional habilitado;

c) comprovação da capacidade técnico-pedagógica mediante apresentação da documentação de titulação da respectiva equipe;

d) declaração do representante legal quanto ao compromisso de assegurar a continuidade dos estudos dos alunos;

e) declaração do representante legal sobre o interesse em continuar adotando o regimento escolar e a proposta pedagógica da entidade mantenedora sucedida;

f) novo regimento escolar e/ou proposta pedagógica, caso não adote os referidos documentos da entidade mantenedora sucedida.

## SEÇÃO II

### Da Mudança de Endereço

**Art. 42** - Quando houver mudança de endereço de uma instituição de ensino da rede privada e/ou pública, credenciada, o representante legal deve comunicar a alteração, por meio de ofício, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, instruído o

pleito com os seguintes documentos:

- I - comprovação de propriedade de imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a dois anos;
- II - laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado, acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, atendendo ao disposto no inciso VI do art. 5º desta Resolução;
- III- Certificado de Segurança do Corpo de Bombeiros;
- IV- Alvará da Vigilância Sanitária;
- V- planta baixa assinada por profissional devidamente habilitado, atendendo ao disposto no inciso XVII do art. 5º desta Resolução.

§ 1º - A mudança de endereço da instituição de ensino no mesmo município é autorizada com base na documentação constante deste artigo, na análise prévia da Assessoria Técnica deste Órgão e no relatório de verificação in loco realizada pela Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A apresentação do Habite-se exime a instituição da obrigatoriedade de anexar os documentos indicados nos incisos II e III.

**Art. 43** - A mudança para outro município caracteriza a criação de nova instituição de ensino sujeita a credenciamento e autorização de funcionamento de etapas da Educação Infantil da Rede Privada.

### SEÇÃO III

#### Mudança De Denominação

**Art. 44** - A mudança de denominação de instituição de ensino da rede privada deve ser comunicada pela entidade mantenedora, por meio de ofício, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, apresentando Ato Constitutivo atualizado e CNPJ anterior e atual.

§ 1º - A mudança de denominação deve observar o disposto no parágrafo 3º do artigo 4º desta Resolução.

§ 2º - Os documentos expedidos pela instituição de ensino devem ser atualizados quanto à mudança de denominação observado, o que dispõe o artigo 51 desta Resolução.

**Art. 45** - A mudança de denominação de instituição de ensino da rede pública deve ser comunicada à Presidência do Conselho Municipal de Educação acompanhada de ato emitido pela autoridade competente.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 46** - As alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular devem ser devidamente justificadas pela parte interessada, respeitados os dispositivos legais, instruído o pleito com a antiga e a nova redação e encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação.

**Art. 47** - É facultada a adoção de Regimento Escolar único e Planos Curriculares comuns para um conjunto ou toda uma rede de instituições pertencentes à mesma entidade mantenedora, assegurada a flexibilidade às instituições de ensino quanto às especificidades do trabalho pedagógico.

**Art. 48** - A escola pública localizada em periferia urbana ou zona rural que comprovadamente apresentar dificuldades para cumprimento pleno das exigências previstas nos artigos 5º e 22 desta Resolução deve constituir extensão ou anexo de instituição de ensino público considerada polo.

§ 1º - A extensão ou anexo de que trata o caput deve constar do ato de criação da instituição de ensino público à qual está vinculada.

§ 2º - A extensão ou anexo que venha a ser criado deve constar de ato do poder executivo especificada a instituição de ensino à qual será vinculada.

§ 3º - Os atos regulatórios emitidos pelo Conselho Municipal de Educação são concedidos somente para as instituições de ensino público consideradas polo, contempladas suas extensões ou anexos.

**Art. 49** - Os processos das escolas polos devem ser instruídos, além dos documentos exigidos nesta Resolução para cada pleito, com as seguintes informações acerca das suas extensões ou anexos:

- I - laudo técnico atualizado assinado por engenheiro civil habilitado atestando as condições de salubridade, segurança e acessibilidade;
- II - croqui assinado por profissional habilitado;
- III - quadro docente na forma do ANEXO II desta Resolução.

**Parágrafo único** - A proposta pedagógica da escola polo deve contemplar as suas extensões ou anexos.

**Art. 50** - As autoridades competentes devem tomar providências para garantir condições que possibilitem a transformação de extensões ou anexos em instituição de ensino autônoma.

**Art. 51** - A expedição dos documentos escolares é de exclusiva responsabilidade das instituições de ensino, respeitadas as normas do Conselho Municipal de Educação sobre a matéria.

**Art. 52** - À Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura competem zelar para que as instituições de ensino da rede pública municipal e privada mantenham os padrões de funcionamento determinados nesta Resolução pautando a sua atuação, de preferência, no sentido de orientar e prevenir falhas.

**Parágrafo único** - Para a garantia da qualidade de funcionamento, de que trata o caput, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura devem realizar periodicamente avaliação nas instituições de ensino.

**Art. 53** - Fica facultado ao Conselho Municipal de Educação solicitar outros documentos, convocar o requerente para reunião orientadora ou baixar em diligência, quando necessário, no decorrer da análise dos processos.

**Parágrafo único** - A documentação complementar solicitada por força de diligência ou por iniciativa do representante legal da instituição deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, utilizando formulário para juntada de documento(s) (ANEXO VI).

**Art. 54** - O não cumprimento do estabelecido, quanto às determinações pertinentes ao funcionamento das escolas e de suas respectivas etapas e/ou modalidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada e dos prazos definidos nesta Resolução, implicará irregularidade institucional, ficando o inadimplente sujeito às consequências de ordem legal, especialmente às normas emanadas por este Conselho.

**Art. 55** - As decisões emanadas do Conselho Municipal de Educação ensejarão prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso pela parte interessada, a contar de sua ciência dos referidos atos.

**Art. 56** - A instituição de ensino que tiver todas as suas etapas de ensino e/ou modalidades de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada desativados em caráter total e definitivo será automaticamente descredenciada.

**Art. 57** - No caso de desativação das atividades e descredenciamento de instituição por determinação deste Conselho Municipal de

Educação, o estabelecimento de ensino somente poderá encaminhar novo pedido de credenciamento decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos da expedição do ato correspondente.

**Art. 58** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 59** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AUDIANE PEREIRA GOMES**

Presidente do CME - Tasso Fragoso/MA

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO I  
REQUERIMENTO INICIAL**

Exmo. (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação,

\_\_\_\_\_ (nome do representante legal), representante legal de  
\_\_\_\_\_ (nome da entidade mantenedora) sob o CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, mantenedora da instituição \_\_\_\_\_ (nome da instituição de ensino),  
localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo da escola/telefone/email),  
requer ao Conselho Municipal de Educação:

1. ( ) Credenciamento da instituição de ensino

1. ( ) Renovação de Credenciamento da instituição de ensino

1. ( ) Autorização de Funcionamento do (a):

**(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)**

1. ( ) Reconhecimento do (a) :

**(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)**

1. ( ) Renovação de Reconhecimento do (a) : \_ \_

**(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica e/ou curso de educação profissional técnica de nível médio)**

1. ( ) Outros pleitos:

**(Descrever o pleito)**

Para o que junta ao presente, os documentos necessários, conforme legislação regulamentadora.

N. Termos

P. Deferimento

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO II  
RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

\_\_\_\_\_ (nome do representante legal), representante legal do (a)  
\_\_\_\_\_ (nome do estabelecimento de ensino) relaciona o corpo docente  
da referida instituição no(a) \_\_\_\_\_ (Etapa de ensino/modalidade/curso de  
educação profissional técnica de nível médio).

Nome do docente	Titulação/Habilitação	Componente curricular	Série/Módulo/Ano*	Assinatura do docente


\*Neste item deve ser colocado o respectivo ano ou série da referida etapa de ensino/modalidade que o professor leciona.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME - ANEXO III**  
**RELAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PEDAGÓGICO**

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal), representante legal do (a)  
\_\_\_\_\_  
(nome do estabelecimento de ensino) relaciona o corpo  
administrativo e técnico pedagógico da referida instituição.

Função	Nome	Titulação/Habilitação	Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 1a57ede9dd8203c198de98dc496d23c8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022.**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará A REABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de Viana/Ma.** A continuação do certame será no dia **30 de setembro de 2022, às 09h00min (Nove horas)** - horário local de Viana/MA. A reabertura será no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). Mais informações no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com).

Viana/MA, 26 de setembro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 885789f56a6673fb5d57d5930d006aa8

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará A REABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na divulgação das audiências públicas, gravação e divulgação de avisos, comunicados, convites, eventos e informativos, através da radiodifusão para atender as**

**necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA.** A continuação do certame será no dia **29 de setembro de 2022, às 10h00min (Dez horas)** - horário local de Viana/MA. A reabertura será no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). Mais informações no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com).

Viana/MA, 26 de setembro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº205/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 1a3508a3a146d3344098d8bb6d25249b*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)